

Mobilidade do Futuro: um Modelo Disruptivo para São José dos Campos

Produto 20 - Relatório de acompanhamento:
Edital plataforma 1

Equipe

Coordenação: **Ciro Biderman**
Coordenação institucional: **Patricia Alencar Silva Mello**

Pesquisadores:

Caio de Souza Castro
Claudia Marcela Acosta
Eliana Martins de Mello Montagna
Eliane Teixeira dos Santos
Eurídice Gomes da Silva Hernandez
Juliana Reimberg
Leonardo Bueno
Livia Pazianotto Torres
Matheus Barboza
Mayurí Annerose Moraes
Rebeca de Jesus Carvalho
Sarah M. Matos Marinho
Tainá Souza Pacheco
Vitor Estrada de Oliveira
Vinícius Galante de Souza

Apoio técnico:

Fabricio Ricardo Perrella
Luís Otávio Calagian
Luiz Carlos Martinez Junior



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .../SGAF/2020

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a **CONCESSÃO DA GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS**, pelo tipo **TÉCNICA E PREÇO**, como regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.987/95, e nº 11.709/04 e pela Lei Complementar Municipal nº 629/20.

Os envelopes deverão ser entregues até às **09h00** do dia ... de ... de 2020.

O início da abertura dos envelopes será às **09h00** do dia ... de ... de 2020, na Sala de Abertura de Licitações.

Para participar do certame as interessadas deverão apresentar:

- Envelope nº 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;
- Envelope nº 2 - **PROPOSTA TÉCNICA**;
- Envelope nº 3 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

Os envelopes deverão ser protocolizados no Departamento de Recursos Materiais situado à Rua José de Alencar, nº 123 - 1º andar - sala 02 do Paço Municipal.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital, para a exploração, sob o regime de **CONCESSÃO**, dos **serviços de gestão financeira do sistema de transporte público da cidade de São José dos Campos**, nos termos do art. 2º, §2º, e do art. 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº 629/20, assim como dos seus **serviços associados**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I**.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nacionais e pessoas jurídicas estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que demonstrem cumprir com todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital e as estabelecidas em Legislação.

2.1.1. Será admitida a participação de instituições financeiras, fundos de investimento e/ou entidades fechadas ou abertas de previdência complementar que não atuem no segmento do setor financeiro compatível com o objeto licitado, desde que em consórcio.

2.1.1.1. As instituições financeiras, os fundos de investimento e as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar são as pessoas jurídicas assim definidas na legislação brasileira, acrescida da regulação do Banco Central do Brasil para as instituições financeiras, da regulação da Comissão de Valores Mobiliários para os fundos de investimento, da regulação da Superintendência de Seguros Privados para as entidades abertas de previdência complementar, e da regulação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar para as entidades fechadas de previdência complementar.

2.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem que estejam sob os efeitos de Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.1.2.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial, mediante a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial e do plano de recuperação já homologado e em vigor, e desde que seja possível ao CONCEDENTE apurar a sua viabilidade econômico-financeira, com atendimento de todos os requisitos de habilitação deste EDITAL.

2.1.3. Em se tratando de licitante na condição de sociedade empresária constituída no Brasil na condição de vencedora do certame, tenha tal sociedade como controladores finais pessoas residentes e/ou sediadas no Brasil ou não, deverá constituir uma Subsidiária Integral de Propósito Específico para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da Concessão, devendo, ainda, apresentar Promessa de Constituição de Subsidiária Integral de Propósito Específico junto aos documentos de habilitação.

2.1.3.1. A Sociedade Empresária Constituída no Brasil interessada na Licitação deve participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a constituir a Subsidiária Integral de Propósito Específico a que se refere este EDITAL para executar o CONTRATO DE CONCESSÃO, ficando vedada a execução do Contrato por pessoa jurídica diversa da Subsidiária Integral de Propósito Específico constituída pela sociedade originalmente participante do certame, salvo a hipótese de alteração de controle social da CONCESSIONÁRIA autorizada pelo CONCEDENTE e ocorrida na forma admitida em lei.

2.1.4. As pessoas jurídicas estrangeiras que ainda não têm funcionamento no Brasil, ou que funcionam no Brasil mediante a abertura de filial, deverão participar do certame na forma de consórcio, para que possam constituir com as consorciadas já constituídas no Brasil Sociedade de Propósito Específico caso venham vencer o certame.

2.1.5. As pessoas jurídicas constituídas como sociedade empresária no Brasil, mas com controle societário detido por pessoas residentes ou sediadas no exterior poderão participar isoladamente do certame, por serem consideradas empresas brasileiras de acordo com a lei brasileira.

2.2. É vedada a participação de interessadas nas seguintes situações:

- a. Pessoas físicas;
- b. Pessoa jurídica da qual participe, seja a que título for, direta ou indiretamente, dirigente, servidor ou ocupante de cargo ou emprego nos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal;
- c. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
- d. Pessoa jurídica que tenha sido proibida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- e. Pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- f. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- h. Pessoa jurídica que se encontre com falência decretada, esteja em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, exceto na condição prevista no **item 2.1.2.**;
- i. Pessoa jurídica que tenha algum dirigente, sócio, acionista, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ou administrador que se encontre no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta do Município de São José dos Campos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- j. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis penais cabíveis.

2.3. Para fins do item 2.2, considera-se participação indireta a existência de quaisquer documentos que atribuam a participação à pessoa nele mencionada, a existência de quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial ou empresarial com a Licitante ou qualquer empresa do grupo econômico da Licitante.

2.4. Sendo a presente licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do art. 12, II, alínea b, da Lei n.º 11.079/2004, seu julgamento adotará as seguintes fases:

- Julgamento dos documentos de habilitação;
- Julgamento das propostas técnicas;
- Julgamento das propostas de preço.

2.4.1. Fica estabelecido o peso ... para a proposta técnica e ... para a proposta de preço no julgamento da melhor proposta.

2.5. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas que serão realizadas pela ...

Da participação em consórcio

2.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio, atendendo o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e as seguintes condições:

2.6.1. Não há número máximo de empresas permitido para a composição do consórcio.

2.6.2. Na abertura da sessão deverá ser apresentada Declaração de Participação em Consórcio, com indicação de cada empresa consorciada e da empresa líder, firmada por todas as consorciadas, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.6.2.1. São condições indispensáveis da empresa líder do consórcio:

- a. Ser empresa nacional, empresa estrangeira com instalação ou funcionamento regular no Brasil;
- b. Ter participação majoritária no consórcio;
- c. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;
- d. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

2.7. Será vedada a participação em consórcio:

- a. De uma pessoa jurídica em mais de um consórcio, ainda que por intermédio de Afiliadas;

- b. Na forma isolada no certame de pessoas jurídicas participantes de consórcio interessado na Licitação, ainda que por intermédio de Afiliadas;
- c. De qualquer empresa do consórcio declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar e contratar, por ato do Poder Público;
- d. De qualquer empresa do consórcio que estiver em processo de recuperação judicial (requerida ou em curso), de falência deferida ou autofalência, em processo de recuperação extrajudicial, exceto na condição prevista no **item 2.1.2**;
- e. De empresas em forma de consórcio que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar, por ato do Poder Público.

2.8. Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentada a comprovação da promessa e compromisso formal de sua constituição na forma de Sociedade de Propósito Específico, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas.

2.8.1. Em referido documento deve constar, expressamente, com clareza e precisão:

- a. Denominação e objetivos do consórcio, os compromissos das empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação, bem como fica obrigado o licitante vencedor a promover, para fins de assinatura do contrato de Concessão, a constituição e o registro do consórcio na forma de Sociedade de Propósito Específico, no regime das sociedades por ações – Lei Federal nº 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da Concessão, nos termos do referido compromisso;
- b. Denominação, organização e objeto da futura Sociedade de Propósito Específico;
- c. Qualificação das consorciadas e distribuição das participações societárias entre elas na futura Sociedade de Propósito Específico;
- d. Compromisso de que a Sociedade de Propósito Específico obedecerá a padrões específicos de governança corporativa e adotará práticas de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas da Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- e. O prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;
- f. Que o termo de compromisso firmado entre as empresas participantes do consórcio, outorgue à empresa líder, poderes para responsabilizar-se por todas as integrantes, sob os aspectos técnicos e administrativos;
- g. A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- h. A participação em percentual de cada uma das empresas no consórcio;
- i. Que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CONCEDENTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

- j. A indicação da empresa Líder e que ela nessa condição será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, e, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONCEDENTE e com os demais órgãos eventualmente relacionados com a atividade do objeto da presente licitação.

2.9. Os demais documentos e condições que importarão em compromisso do Consórcio nesta licitação serão exigidos na comprovação da habilitação e estão relacionados no item **7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1.**

2.10. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer consorciado até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, momento a partir do qual se observarão as regras do CONTRATO DE CONCESSÃO para qualquer alteração na composição societária da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída.

2.11. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada nesta Licitação implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do consórcio.

2.12. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista constantes neste Edital.

2.13. A documentação referente à Qualificação Técnica poderá ser apresentada individualmente por uma das consorciadas ou em conjunto, pelo somatório dos quantitativos das consorciadas, observadas as disposições deste Edital.

2.14. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, conforme as disposições deste Edital.

2.15. As comprovações listadas no **item 2.8.1** devem ser entregues junto aos documentos de habilitação na forma de um Compromisso de Participação Consorciada e de uma a Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, que deverão estar assinados por todas as componentes do consórcio.

Da participação em outras concorrências relacionadas em São José dos Campos

2.16. Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que, individualmente ou em consórcio, venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública Internacional n° 007/SGAF/2020**, destinada a selecionar concessionária para explorar os serviços de transporte público coletivo da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambas as concessões para a exploração da gestão financeira e serviços associados e para prestar o serviço de transporte público coletivo do Município.

2.17. Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que, individualmente ou em consórcio, venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública n° .../2020**, destinada a selecionar concessionária para explorar os postos de venda e a comercialização de produtos tarifários do sistema de transporte público da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambas as concessões para a gestão financeira e serviços associados e a exploração da comercialização de produtos tarifários do sistema de transporte público.

2.18. Poderão participar do certame como concorrentes pessoas jurídicas que venham a participar ou estejam também participando como concorrentes da **Concorrência Pública n° .../2020**, destinada a selecionar concessionária para explorar gestão de dados do sistema de

transporte público da cidade de São José dos Campos, não podendo, contudo, a mesma pessoa jurídica ter outorgada ambas as contratações para a gestão financeira e serviços associados e para a gestão de dados do sistema de transporte público.

2.19. O disposto nos **itens 2.16., 2.17., e 2.18.** aplica-se, igualmente, a pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis penais cabíveis.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A concessão será custeada por um valor equivalente a um percentual da Tarifa Técnica de Remuneração devida pelo Município às concessionárias de transporte público da cidade de São José dos Campos, podendo ser atendida total ou parcialmente pelos recursos financeiros do Fundo Municipal de Transportes, conforme a Lei Municipal n.º 5.185/98.

4 - RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido pelo interessado junto ao Departamento de Recursos Materiais da PSJC, situado à Rua José de Alencar, nº 123 - 1º andar - Sala 02 - Paço Municipal - **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561**, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente pela Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sjc.sp.gov.br/>.

5 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Materiais, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo, até o 2º dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30 ou pelo e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.3. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até **5 (cinco) dias úteis** antes da abertura do envelope 01, de segunda a sexta-feira, entre 8h15 e 16h30, na Rua José de Alencar, nº 123 - andar térreo, setor de protocolo - Paço Municipal, nesta cidade, o qual deverá ser julgado e

respondido em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa interessada que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do envelope 01, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço supra mencionado.

5.4. Os recursos administrativos deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na Lei Federal no 8.666/93, artigo 109, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de São José dos Campos, das 8h15 às 16h30, junto à Divisão de Protocolo, situada na Rua José de Alencar, nº 123 - andar térreo - Paço Municipal.

6 - PRAZOS - DOCUMENTOS PROPOSTA

6.1. Os envelopes deverão ser entregues em número de **3 (três)**, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS** e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura de São José dos Campos
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 01 - Documentação

b) Envelope nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura de São José dos Campos
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope nº 02 - Proposta Técnica

c) Envelope nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura de São José dos Campos
Razão Social da Empresa
Número da Licitação
Data e Hora
Envelope no 03 - Proposta de Preço

7 - ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para efeito de habilitação no certame, a licitante deverá apresentar:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, caso não tenham sido acompanhadas da consolidação do documento, assim como o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da(s) sua(s) controladora(s) consolidado em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores, até ser possível identificar as pessoas físicas que exerçam o seu controle societário direta ou indiretamente.

7.1.3. Prova de eleição dos administradores da Licitante, devidamente registrada no órgão competente.

7.3.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhados da procuração que confere ao seu representante no Brasil poderes para aceitar as condições em que a autorização para funcionamento no Brasil foi dada e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser o representante demandado e receber citação pela empresa estrangeira, na forma da Instrução Normativa n.º 7, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

7.1.6. Discriminação do seu grupo econômico completo, incluindo suas controladoras, controladas e coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

7.1.7. Minutas dos atos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico, se for caso de Licitantes organizadas em consórcio, ou da Subsidiária Integral de Propósito Específico se for o caso de Licitante que seja Sociedade Empresária Constituída no Brasil.

7.1.8. Quando a Licitante se organizar na forma de consórcio e tiver empresa estrangeira ainda sem funcionamento ou subsidiária no Brasil, ato de deliberação sobre a nomeação de representante no Brasil, acompanhado da procuração que lhe dá poderes para aceitar as condições em que for dada a autorização para funcionar no Brasil e plenos poderes para tratar de quaisquer questões e resolvê-las definitivamente, podendo ser o representante demandado e receber citação pela empresa estrangeira, assim como declaração do representante no Brasil de que aceita as condições em que for dada a autorização para instalação e funcionamento pelo Governo Federal, de forma coerente com o requerido na Instrução Normativa n.º 7, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

7.1.9. Quando a Licitante se organizar na forma de consórcio e tiver um fundo de investimento como consorciado, adicionalmente, deve apresentar os seguintes documentos:

- a. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;
- b. Regulamento do fundo de investimento consolidado;
- c. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- d. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- e. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame.

7.1.10. Quando a Licitante se organizar na forma de consórcio e tiver uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar que não atue no segmento do setor financeiro compatível com o objeto licitado como consorciada, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

7.1.11. Quando a Licitante se organizar na forma de consórcio e tiver instituição financeira que não atue no segmento do setor financeiro compatível com o objeto licitado, instituída nos termos da legislação federal, como consorciada, deverá apresentar autorização de constituição e funcionamento concedida pela entidade reguladora, ou o ato constitutivo equivalente.

7.1.12. As minutas dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico e da Subsidiária Integral de Propósito Específico deverão refletir o entendimento entre as consorciadas ou da sociedade brasileira em questão e não poderão ser modificadas para a efetiva constituição da Sociedade de Propósito Específico ou da Subsidiária Integral de Propósito Específico caso o consórcio ou a sociedade brasileira venha a vencer o certame, salvo com prévia autorização da Administração, na forma da legislação municipal.

7.1.13. No caso de participação através de consórcio, junto aos documentos referidos neste item 7.1., também deverá ser apresentado Compromisso de Participação Consorciada e a Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico nos termos do item 2.8.

7.1.14. No caso de participação de sociedade constituída no Brasil no certame, junto aos documentos referidos neste item 7.1., também deverá ser apresentada Promessa de Constituição de Subsidiária Integral de Propósito Específico de forma coerente com as regras deste EDITAL.

7.1.15. O Compromisso de Participação Consorcial, a Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, a Promessa de Constituição de Subsidiária Integral de Propósito Específico, e a Promessa de Solicitação de Autorização para Funcionamento e Instalação no Brasil mencionados nos itens anteriores, conforme o caso, deverão estar assinados por todas as componentes sócias, quando for o caso, e dispor, no mínimo, o seguinte:

- a. Denominação e objetivos do consórcio e da participação das consorciadas, quando for o caso;
 - b. Denominação, organização e objeto da futura Sociedade de Propósito Específico ou da futura Subsidiária Integral de Propósito Específico apropriados para o fim exclusivo de executar o Contrato de Concessão, com o estabelecimento de sede em São José dos Campos;
 - c. Qualificação das consorciadas e distribuição das participações societárias entre elas na futura Sociedade de Propósito Específico, quando for o caso;
 - d. Compromisso expresso de constituição, conforme o caso e caso venha a vencer o certame, de Sociedade de Propósito Específico ou de Subsidiária Integral de Propósito Específico no regime das sociedades por ações, segundo a Lei Federal no. 6.404/1976, com sede e administração no Brasil, no Município de São José dos Campos;
 - e. Compromisso de que a Sociedade de Propósito Específico, a Subsidiária Integral de Propósito Específico, ou a filial autorizada a funcionar no Brasil e em São José dos Campos, conforme o caso, obedecerá padrões específicos de governança corporativa e adotará práticas de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas na Lei Federal n.o 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
 - f. Indicação da consorciada líder, quando for o caso de consórcio, observado o disposto neste EDITAL, com expressa concessão de poderes para que a consorciada líder seja a responsável pela realização de todos os atos pertinentes ao consórcio durante a Licitação, até a assinatura do Contrato, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, bem como assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto desta Licitação;
 - g. Previsão de responsabilidade solidária entre as consorciadas, quando for o caso de consórcio, por todos os atos praticados em consórcio relacionados à Licitação, assumindo cada uma integralmente todas as obrigações contidas na Proposta de Preço apresentada pelo consórcio durante a fase de Licitação e até a constituição da Sociedade de Propósito Específico;
 - h. Previsão de que a filial instalada será localizada em São José dos Campos em caso de empresa estrangeira e de que as atividades que pretende exercer no Brasil são equivalentes à execução do Contrato de Concessão.
- 7.1.16.** Prova de inscrição ou Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da CONCESSÃO.

7.1.16.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.17. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se a licitante não for empresa estrangeira sem funcionamento no Brasil, perante as Fazendas:

7.1.17.1. Nacional, através de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.1.17.2. Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.1.18. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

7.1.19. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

7.1.19.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 7.1.8. deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

7.1.19.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.20. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.21. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, inclusive para microempresas.

7.1.21.1. A verificação da boa situação financeira da licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

7.1.21.1.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC é o ativo circulante

RLP é o realizável em longo prazo PC é o passivo circulante

ELP é o exigível em longo prazo

7.1.21.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$\text{QLC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante

PC é o passivo circulante

7.1.21.1.3. O resultado de cada uma das operações indicadas nos itens **7.1.21.1.1** e **7.1.21.2** deverá, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um).

7.1.22. A licitante que apresentar resultados menores que 1 (um) em quaisquer dos índices, ou ambos, deverá comprovar através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou documento equivalente do último exercício social, já exigíveis, a existência de Patrimônio Líquido de no mínimo **R\$ 1.222.361 (um milhão duzentos e vinte e dois mil, e trezentos e sessenta e um reais)**, em conformidade com o §3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.23. Para a comprovação da Qualificação Técnica operacional em cumprimento ao art. 30, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, será admitida a apresentação de certidão(ões) de acervo técnico e/ou atestado(s), em ambas as possibilidades, observadas as condições:

- a. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;
- b. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;
- c. Se Atestado, estar necessariamente em nome da Licitante;
- d. Se Certidão, estar Acervada na Entidade Profissional Competente, em nome do profissional, constar necessariamente em seu corpo o nome da Licitante na condição de contratada;
- e. Comprovar aptidão para realizar gestão financeira de serviços de pagamentos, incluindo serviço de compensação e liquidação de valores entre os participantes de um ecossistema, sistema, arranjo de pagamentos ou arranjos comparáveis que contemplem, no mínimo, uma média de transações diárias de 146.776 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis) transações por dia;
- f. Comprovar a aptidão para fornecimento, manutenção e suporte a equipamentos de hardware e software embarcados em veículos coletivos urbanos para controle de bilhetagem e validação de passagens dos usuários do sistema de transportes, que contemple, no mínimo, um volume médio diário de 146.776 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis) pagamentos de produtos tarifários validados por dia;
- g. Comprovar a aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação que envolvam o desenvolvimento, fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistemas de informações para apoio a atividades de Gestão de Operações de Transportes para veículos coletivos urbanos, que contemplem, no mínimo, uma operação média diária de 2.473 (duas mil, quatrocentos e setenta e três) viagens por dia;

- h. Comprovar aptidão para execução de serviços de Tecnologia da Informação para criação, manutenção e suporte a estruturas de Bases de Dados analíticas sob o perfil de DW – Data Warehouses e Datalakes que contemplem, no mínimo, um volume diário médio para captura, ingestão, carga e armazenamento de 225 (duzentos e vinte e cinco) Gigabytes de dados por dia;
- i. Comprovar a aptidão para fornecimento de equipamentos e serviços de conexão Wi-Fi pública que contemplem, no mínimo, um volume médio de 30 (trinta) conexões simultâneas por ponto de acesso / roteador a uma taxa mínima de downstream de 512 Kbps a cada usuário conectado.

7.1.24. A comprovação exigida no **item 7.1.23** poderá ser efetuada pelo somatório dos serviços e das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser a Licitante, isoladamente ou em consórcio.

7.1.25. No caso de Consórcio, a comprovação requerida no **item 7.1.22** poderá levar em consideração o somatório do valor do “Patrimônio Líquido” das empresas integrantes do consórcio na proporção de suas efetivas participações.

7.1.26. Todas as Licitantes devem apresentar as seguintes Declarações, conforme o modelo do **ANEXO II**:

- a. De que não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b. De que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c. De que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d. De que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e. De que a empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
- f. De que a empresa está ciente de que não poderá, no curso do contrato de concessão, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g. De que a empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.26.1. Também é necessário que a Licitante ou uma das consorciadas possua autorização da Anatel para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM), e que essa autorização tenha sido publicada no Diário Oficial da União.

7.1.26.1.1. Caso a Licitante ou o consórcio licitante proponha a exploração dos serviços de comunicação multimídia constantes no **ANEXO I** via subcontratação de terceiros, a autorização de tal

subcontratação ficará subordinada, entre outras regras aplicáveis ao caso, à verificação pelo Concedente de que o terceiro subcontratado possui autorização da Anatel para exploração de serviços de comunicação multimídia (SCM), e que essa autorização tenha sido publicada no Diário Oficial da União.

7.1.26.2. Se para a execução das suas atividades correntes a licitante tiver de dispor de autorização do Banco Central do Brasil, tal autorização também deve ser comprovada para fins de habilitação nesta licitação.

7.1.26.2.1. Caso CONCESSIONÁRIA não necessite de autorização prévia do Banco Central do Brasil para funcionar como instituição financeira ou instituição de pagamento no momento da sua habilitação da Concorrência Pública, mas venha a necessitar de tal autorização no curso do presente Contrato de Concessão, seja a execução deste Contrato o determinante para tal evento ou não, o procedimento para autorização junto ao Banco Central do Brasil deve ser por ela iniciado dentro dos prazos legais, e a autorização concedida pelo Banco Central do Brasil deve ser prontamente apresentada para que a CONCESSIONÁRIA mantenha suas condições de habilitação.

7.1.27. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura de São José dos Campos da Licitante, em atividade compatível com o objeto da presente Licitação, substituirá os documentos relacionados nos **itens 7.1.1 a 7.1.20**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes deferido.

7.1.28. A Licitante deve apresentar entre os documentos de habilitação: nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (**modelo - ANEXO VI**).

7.1.28.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

7.1.29. A não apresentação da documentação referente ao **item 7.1.28** não inabilitará a Licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da Adjudicatária, constante nos seus atos constitutivos.

7.1.30. Os documentos solicitados para participação nesta licitação, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

7.1.31. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente Licitação.

7.1.31.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

7.1.32. A Contratada deverá demonstrar junto à Secretaria de Mobilidade do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do Contrato até a sua total liberação.

7.1.33.1. No caso de Consórcio, todas as empresas integrantes deverão apresentar, individualmente, os documentos de regularidade fiscal.

7.1.34. Considerando a Instrução Normativa RFB N° 1863 de 27/12/2018, a regularidade das Licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

7.1.35 É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.1.36. A Licitante ME/EPP deverá apresentar **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, que deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 e 49 da **Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014**, conforme o **modelo - ANEXO III**.

7.1.36.1. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **MEs e EPPs** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06.

7.1.36.1.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

7.1.28. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos.

8 - PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° 02

8.1. Qualificação Técnica

Através da apresentação da Proposta Técnica, a Licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica, aptidão e conhecimento para a execução do objeto nos termos do **ANEXO I - Memorial descritivo / Especificação Detalhada do Objeto**.

8.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada contendo:

- I. **Plano Técnico 1** - Capacitações da Equipe do Projeto, composto por quesitos mandatórios e desejáveis a serem considerados para efeito de pontuação.
- II. **Plano Técnico 2** - Capacitações da Empresa, composto por quesitos mandatórios e desejáveis a serem considerados para efeito de pontuação.
- III. **Plano Técnico 3** - Detalhamento da Solução Técnica apresentada incluindo o atendimento aos requisitos, a abordagem metodológica e cronograma de implementação dos componentes sistêmicos e serviços de suporte para setup, customizações, manutenção e operação dos componentes da solução.

8.1.2. Os atestados, declarações, certificados, diplomas, certidões e demais documentos necessários à Proposta Técnica quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

8.1.3. O julgamento da Proposta Técnica não comportará desclassificação, todavia o descumprimento de requisitos de Qualificação Técnica importará em pontuação 0 (zero).

8.2. PLANO TÉCNICO 1 - EQUIPE DE PROJETO

8.2.1. Este item prevê a comprovação, análise e avaliação da formação, da experiência e do conhecimento dos membros da Equipe do Projeto, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- I. 1 (um) Gerente de Projetos, ou Scrum Master, ou Agile Coach, com experiência em gerenciamento de projetos de tecnologia da informação, com formação superior em Administração de Empresas, Engenharia ou Gestão de Tecnologia da Informação e/ou extensão em Gestão de Projetos;
- II. 1 (um) Líder Técnico ou Arquiteto de TI (Arquiteto de Sistemas, Arquiteto de Software ou funções assemelhadas) com formação superior em Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação;
- III. 1 (um) Engenheiro de Dados ou Administrador de Banco de Dados com formação superior em cursos de Graduação Bacharelada na área de Tecnologia da Informação.

8.2.2. Os profissionais acima devem ser pessoas distintas. Não será permitida a utilização de um único profissional da Equipe mínima de projeto acima descrita para atendimento de mais de uma função.

8.2.3. REQUISITOS MANDATÓRIOS

8.2.3.1. A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

8.2.3.1.1. Currículos dos membros da equipe mínima de projeto, devendo contar, sem se limitar:

- I. Identificação do profissional;
- II. Formação acadêmica, conforme requisitos descritos no **item 8.2.1**;
- III. Detalhamento, de forma clara e precisa, da experiência anterior do profissional nas áreas de conhecimento mencionadas, destacando informações sobre:
 - a. Nome da empresa empregadora;
 - b. Natureza do vínculo (empregado, sócio, diretor ou consultor, outro);
 - c. Em caso de participação em projeto: nome do projeto a que esteve vinculado; nome da instituição demandante do projeto, atividades desempenhadas; período de atuação em cada projeto ou atividade; resultados alcançados no trabalho.

8.2.3.2. Comprovação de conclusão de curso ou Diploma que certifique a formação acadêmica indicada no currículo de cada profissional.

8.2.3.3. A Secretaria de Mobilidade poderá solicitar à Contratada, sempre que julgar necessário, documentação que comprove a formação acadêmica ou experiência profissional dos profissionais designados para compor a Equipe do Projeto.

8.2.4. REQUISITOS DESEJÁVEIS

8.2.4.1. A Licitante poderá apresentar, adicionalmente, os documentos explicitados nos itens abaixo:

8.2.4.1.1. Certificações profissionais dos membros da equipe mínima de projeto relacionadas à execução da atividade fim destes membros, devendo contar, sem se limitar:

- a. Identificação do profissional;
- b. Perfil profissional, conforme descritos no **item 8.2.1**;
- c. Entidade emissora do certificado;
- d. Data de emissão e validade do certificado.

8.2.4.1.2. Certificações profissionais dos demais membros da equipe de projeto relacionadas à execução de atividades pertinentes aos serviços sob o escopo deste certame, conforme objeto detalhado no **ANEXO I**, devendo contar, sem se limitar:

- a. Identificação do profissional;
- b. Nome e descrição do perfil profissional;
- c. Entidade emissora do certificado;
- d. Data de emissão e validade do certificado;

- e. Estes perfis adicionais deverão ser distintos aos explicitados no **item 8.2.1** e será obrigatório apresentar currículo de cada um destes profissionais conforme descrito no **item 8.2.3.1.1**, até um número máximo de 5 perfis profissionais, que farão parte da equipe do projeto, cujo organograma deverá ser apresentado como um dos quesitos do Plano Técnico 3 descrito no **item 8.3**.

8.2.5. PONTUAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO

8.2.5.1. A pontuação relativa às Qualificações individuais de cada profissional indicado será cumulativa **até o limite de 100 (cem) pontos no total**, conforme a tabela abaixo, e o não atendimento de qualquer subitem mandatório terá pontuação zero (0).

Perfil Profissional	Quesito	Mandatório	Desejável	Pontuação Mínima e Máxima		Pontuação Obtida
				Mínimo	Máximo	
I Gerente de Projetos ou Scrum Master ou Agile Coach	Curriculo - Item 8.2.3.1.1	X		0	10	
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica - Item 8.2.3.2	X		0	10	
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	10	
II Líder Técnico ou Arquiteto de TI	Curriculo - Item 8.2.3.1.1	X		0	10	
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica - Item 8.2.3.2	X		0	10	
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	10	
II Engenheiro de Dados ou Administrador de Banco de Dados	Curriculo - Item 8.2.3.1.1	X		0	10	
	Certificado de conclusão de curso ou Diploma que comprove a formação acadêmica - Item 8.2.3.2	X		0	10	
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.1		X	0	10	
Outros (Máximo de 5 perfis profissionais em adição aos perfis mínimos requeridos)	Curriculo - Item 8.2.3.1.1	X		0	1 a cada perfil apresentado	
	Atestado de Certificação Profissional emitido por entidade certificadora - Item 8.2.4.1.2		X	0	1 a cada perfil apresentado	
						100

8.3. PLANO TÉCNICO 2 - EMPRESA

8.3.1. Este item consiste em avaliar a experiência da empresa Licitante na prestação de serviços similares ao objeto do Termo de Referência (constante no **ANEXO I - Memorial Descritivo/Especificação do objeto licitado**). Tais serviços incluem:

- I. Fornecimento, instalação e suporte para **hardware e software** embarcado nos veículos de transporte coletivo de São José dos Campos **para validação** do pagamento realizado pelos usuários do serviço de transporte coletivo;
- II. Fornecimento, instalação e suporte para **roteadores WiFi e serviços de comunicação de dados** nos veículos de transporte coletivo de São José dos Campos;
- III. Fornecimento, instalação, customizações e suporte **contínuo** para um **Sistema de Controle de Bilhetagem**;
- IV. Fornecimento, instalação, customizações e suporte **contínuo** para um **Sistema de Clearing**;
- V. Fornecimento, instalação, customizações e suporte **contínuo** para infraestrutura em nuvem para **DW - Data Warehouse e Datalake**.

8.3.2. REQUISITOS MANDATÓRIOS

8.3.2.1. A empresa deverá apresentar documentação emitida por clientes ou órgãos de auditoria independentes comprovando que executou serviços de forma satisfatória capazes de **atender os subitens I a IV do item 8.3.1.**

8.3.3. REQUISITOS DESEJÁVEIS

8.3.3.1. A empresa poderá apresentar adicionalmente as certificações de qualidade vigentes emitidas por entidades certificadoras para o fornecimento dos **subitens I a V do item 8.3.1.**

8.3.3.1.1. Serão consideradas as certificações de qualidade baseadas em normas de âmbito internacional e/ou nacional, tais como: CMMI, ABNT, NBR ISO 9001, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 15504 e/ou MPS.BR, relacionadas à execução dos serviços, devendo contar, sem se limitar:

- a. Identificação da empresa;
- b. Entidade emissora do certificado;
- c. Data de emissão e validade do certificado;
- d. Nível de capacidade ou maturidade conforme a norma apresentada, caso aplicável.

8.3.4. PONTUAÇÃO DA EMPRESA

8.3.4.1. A pontuação relativa à experiência técnica da empresa será cumulativa até o limite de 50 (cinquenta) pontos, conforme a tabela abaixo, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Serviços		Nível de Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I	Hardware e Software embarcado nos veículos para Validação	Nenhum projeto executado	0	10	
		De 1 a 3 projetos executados	5		
		Acima de 3 projetos executados	10		
II	Roteadores WiFi e serviços de comunicação de dados	Nenhum projeto executado	0	10	
		De 1 a 3 projetos executados	5		
		Acima de 3 projetos executados	10		
III	Sistema de Controle da Bilhetagem	Nenhum projeto executado	0	10	
		De 1 a 3 projetos executados	5		
		Acima de 3 projetos executados	10		
IV	Sistema de Clearing	Nenhum projeto executado	0	10	
		De 1 a 3 projetos executados	5		
		Acima de 3 projetos executados	10		
V	DW – Data Warehouse e Datalake	Nenhum projeto executado	0	10	
		De 1 a 3 projetos executados	5		
		Acima de 3 projetos executados	10		
				50	

8.3.4.2. A pontuação relativa à capacitação técnica da empresa se dará sobre as certificações em normas de qualidade e será cumulativa **até o limite de 30 (trinta) pontos**, conforme a tabela abaixo, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Normas de Qualidade		Quesito	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
I	CMMI	Não possui certificação	0	8	
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 2 de Maturidade	2		
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 3 de Maturidade	4		
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 4 de Maturidade	6		
		CMMI DEV 1.3 ou DEV 2.0 - Nível 5 de Maturidade	8		
II	ABNT NBR ISO 9001	Não possui certificação	0	4	

		Possui certificação	4		
III	ISO/IEC 27001	Não possui certificação	0	2	
		Possui certificação	2		
IV	ISO/IEC 15504	Não possui certificação	0	8	
		ISO/IEC 15504 - Nível 1 de Capacidade em até 2 Processos de Desenvolvimento de SW	2		
		ISO/IEC 15504 - Nível 2 de Capacidade em até 3 Processos de Desenvolvimento de SW	4		
		ISO/IEC 15504 - Nível 3 de Capacidade em até 4 Processos de Desenvolvimento de SW	6		
		ISO/IEC 15504 - Nível 4 ou Nível 5 de Capacidade em pelo menos 2 Processos de Desenvolvimento de SW	8		
V	MPS.BR	Não possui certificação	0	8	
		MPS.BR - Nível G ou Nível F de Maturidade	2		
		MPS.BR - Nível E, Nível D ou Nível C de Maturidade	4		
		MPS.BR - Nível B de Maturidade	6		
		MPS.BR - Nível A de Maturidade	8		
				30	

8.4. PLANO TÉCNICO 3 - SOLUÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Este item consiste em avaliar a qualidade técnica da proposta para execução dos serviços objeto deste Edital, a qual deve apresentar de forma detalhada os seguintes subitens:

- I. Especificações funcionais e técnicas dos componentes e sistemas sob o escopo do projeto em atendimento aos serviços discriminados no **item 8.3.1**;
- II. Abordagem metodológica utilizada no projeto, com visão de estratégia de implantação, organograma do projeto, atividades e linha do tempo;
- III. Esforço, perfis profissionais e estimativas para setup inicial dos componentes e sistemas de informação, customizações necessárias sobre os produtos oferecidos na solução, bem como a migração de dados existentes e integração com sistemas legados;
- IV. Perfis, procedimentos e cobertura para suporte técnico;
- V. Descrição do modelo de operação para cobertura durante a vigência do Contrato.

8.4.2. PONTUAÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1. A pontuação relativa ao detalhamento da solução técnica apresentada será cumulativa e feita conforme os quesitos de avaliação no quadro abaixo até o limite de **135 (cento e trinta e cinco) pontos**, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) no respectivo subitem.

Escopo do Projeto	Quesitos	Pontuação			Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
		Não Apresentado	Não Atende os Requisitos	Atende os Requisitos		
I Hardware e Software embarcado nos veículos para Validação	Descrição das Especificações e Quantidades de Validadores	0	2	5	25	
	Descrição das Especificações e Quantidades de AVL	0	2	5		
	Descrição das Especificações e Quantidades de Sensores de Porta	0	2	5		
	Descrição das Especificações e Quantidades de Câmeras Salão	0	2	5		
	Descrição das Especificações e Quantidades de Câmeras acopladas aos Validadores	0	2	5		
II Roteadores WiFi e serviços de comunicação de dados	Descrição das Especificações e Quantidades de Roteadores Wi-Fi	0	2	5	15	
	Descrição das Especificações e Quantidades de SIMCARD e planos de acesso a dados habilitados	0	2	5		
	Descrição das Especificações para segregação e gestão de acesso ao Wi-Fi	0	2	5		
II Sistema de Controle da Bilhetagem	Desenho do Diagrama de Arquitetura do Sistema	0	2	5	35	
	Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso do Sistema	0	2	5		
	Descrição das Especificações para integração com os meios de pagamentos	0	2	5		
	Descrição das Especificações das Bases de Dados do Sistema	0	2	5		
	Descrição das Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária ao Sistema	0	2	5		
	Descrição das Especificações dos procedimentos de backup, recuperação, disponibilidade e continuidade do Sistema	0	2	5		

		Aderência às Normas de Proteção de Dados (LGPD)	0	2	5		
I V	Sistema de Clearing	Desenho do Diagrama de Arquitetura do Sistema	0	2	5	35	
		Descrição das Funcionalidades e Casos de Uso do Sistema	0	2	5		
		Descrição das Especificações das Bases de Dados do Sistema	0	2	5		
		Descrição da Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária ao Sistema	0	2	5		
		Descrição das Especificações dos procedimentos de backup, recuperação, disponibilidade e continuidade do Sistema	0	2	5		
		Descrição das Especificações dos serviços de suporte, procedimentos de backoffice e operação da Clearinghouse	0	2	5		
		Aderência às Normas de Proteção de Dados (LGPD)	0	2	5		
V	DW – Data Warehouse e Datalake	Desenho do Diagrama de Arquitetura do Sistema	0	2	5	25	
		Descrição das Especificações da camada de integração e exposição de dados via APIs	0	2	5		
		Descrição dos procedimentos para ingestão, enriquecimento e/ou cargas de dados ao DW / Datalake	0	2	5		
		Descrição da Especificações Físicas e/ou Lógicas da Infraestrutura necessária ao DW / Datalake	0	2	5		
		Aderência às Normas de Proteção de Dados para anonimização e garantia de privacidade de dados pessoais e dados sensíveis (LGPD)	0	2	5		
						135	

8.4.2.2. A pontuação relativa ao detalhamento das metodologias e serviços de suporte apresentados será cumulativa e feita conforme os quesitos de avaliação no quadro abaixo **até o limite de 70 (setenta) pontos**, e a não apresentação de evidências ao subitem implicará em pontuação zero (0) naquele subitem.

Metodologias e Serviços	Quesito	Pontuação		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
		Não Apresentado	Apresentado		
I Abordagem Metodológica	Cronograma de Implementação e Organograma do Projeto	0	5	25	
	Descrição da(s) Metodologia(s) aplicada(s) ao Projeto	0	5		
	Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação dos dispositivos embarcados nos veículos	0	5		
	Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação dos Sistemas de Informação	0	5		
	Descrição da Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação do DW / Datalake	0	5		
II Setup e Customizações	Descrição do Esforço em horas e prazos para Setup e Customizações iniciais dos componentes da solução técnica	0	5	15	
	Descrição da Estratégia para migração de bases de dados e integração aos sistemas legados existentes	0	5		
	Descrição dos Perfis Profissionais, tamanho das equipes, volume de horas estimados e valores de serviços profissionais para solicitações adicionais	0	5		
II Suporte Técnico	Descrição dos Perfis Profissionais, tamanho das equipes e volume de horas estimados para cumprimento do ANS	0	5	10	
	Descrição dos Procedimentos para acionamento, escalção e janelas de atendimento da equipe de suporte técnico	0	5		
I Modelo de Operação	Tratamento e Resolução de Eventos, Incidentes e Problemas	0	5	20	
	Descrição dos Procedimentos para Manutenções Preventivas e Corretivas dos dispositivos embarcados nos veículos	0	5		
	Descrição dos Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os Sistemas de Informação	0	5		
	Descrição dos Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre o DW / Datalake	0	5		
				70	

8.5. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA FINAL

8.5.1. A Nota Técnica da Licitante (NT) será calculada com base nos fatores de pontuação abaixo descritos e será o somatório das notas do Plano Técnico 1, do Plano Técnico 2 e do Plano Técnico 3, limitada a **385 (trezentos e oitenta e cinco) pontos** e será apurada segundo a aplicação da fórmula e metodologia a seguir:

8.5.1.1. Em que a fórmula:

$$NT = \text{Plano Técnico 1} + \text{Plano Técnico 2} + \text{Plano Técnico 3}$$

8.5.2.1. A avaliação e a classificação das Propostas Técnicas serão feitas por meio de critérios objetivos estabelecidos no **item 8.1. Qualificação Técnica**, por meio da análise dos Planos Técnicos 1, 2 e 3.

Nota Técnica	Quesito	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Plano Técnico 1	Pontuação da Equipe do Projeto	100	
Plano Técnico 2	Pontuação da Experiência da Empresa	50	
	Pontuação da Capacitação Técnica da Empresa	30	
Plano Técnico 3	Pontuação do Detalhamento da Solução Técnica	135	
	Pontuação da Abordagem Metodológica e Cobertura dos Serviços	70	
		385	

9 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 03

9.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, nos termos do **modelo - ANEXO VII**, datilografada ou impressa, datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas e borrões, contendo:

- a) Razão social, CNPJ e endereço bem como o número da presente licitação e horário;
- b) O Percentual da Tarifa Técnica de Remuneração, nos termos indicados no **ANEXO IA - Modelo Econômico** que representa a Proposta de Preço, que deverá ser fixado no máximo em 1,01% (um por cento e um centésimo), e atendendo o formato do **modelo de proposta comercial constante no ANEXO VII**;
- c) O Preço Global pelo desenvolvimento, fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistemas de informações para apoio a atividades de Gestão de Operações de Transportes para veículos coletivos urbanos, que não poderá ultrapassar o valor de R\$... (... reais);
- d) O Preço Unitário por Gigabytes para a criação, manutenção e suporte a estruturas de Bases de Dados analíticas sob o perfil de DW – Data Warehouses e Datalakes que contemplem, no mínimo, um volume diário médio para captura, ingestão, carga e armazenamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) Gigabytes de dados por dia, que não poderá ultrapassar R\$... (... reais).
- e) O prazo de 10 (dez) anos pelo qual os serviços serão prestados por força do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- f) A **validade da Proposta**, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da Proposta.

9.2. O CONTRATO DE CONCESSÃO começa a sua vigência na data de assinatura e o prazo de 10 (dez) anos de execução dos serviços inicia a partir no início da execução dos serviços.

9.2.1. A data de início da execução dos serviços coincide com a data de início da execução dos serviços de transporte público coletivo atualmente objeto da **Concorrência Pública Internacional nº 007/SGAF/2020**.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto da presente Licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

10 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1. Abertura dos envelopes de N° 1 - DOCUMENTOS.

10.2. No dia e horário estabelecidos, em sessão pública, serão abertos os envelopes e n° 1 - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, do Município de São José dos Campos, o que se dará na Sala de Licitações, à rua José de Alencar n° 123 - 1° andar do Paço Municipal, nesta cidade.

10.3. Não sendo possível promulgar o resultado da habilitação no mesmo dia em que se der a abertura dos envelopes, ele será divulgado por publicação conforme o **item 24** deste Edital.

10.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato desta impeditivo, a Licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ao disposto no item 7 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, ou ainda, em desacordo com o disposto no **subitem 7.1.16.1.**, sem a prévia autenticação como determina o **item 7.1.30.**, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de n° 2 (dois), nos termos do que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas.

11 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Abertura dos Envelopes N° 2 (dois) - PROPOSTA TÉCNICA.

11.2. O Envelope n° 2 (dois) contendo a Proposta Técnica, formulada de acordo com o item 8, será aberto em ato público, depois do julgamento dos Envelopes de n° 1 (Documentos), das proponentes habilitadas, obedecendo os prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

11.3. No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliadas a capacidade técnica, aptidão e conhecimento para a execução do objeto, com base nos parâmetros fixados no **item 8 - PROPOSTA TÉCNICA** e seus subitens.

11.4. No julgamento das propostas técnicas serão avaliadas a capacidade técnica de cada quesito técnico - Plano Técnico 1, Plano Técnico 2 e Plano Técnico 3.

11.5. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também deverão rubricar os documentos e as propostas apresentadas.

12 - ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Abertura dos Envelopes Nº 3 (três) - PROPOSTA DE PREÇO.

12.2. O Envelope nº 3 (três contendo a Proposta de Preços, formulada de acordo com o **item 9**, será aberto em ato público, depois do julgamento dos Envelopes de nº 2 (Proposta Técnica), das proponentes classificadas, obedecendo aos prazos legais ou a recusa, citada em Ata, dos participantes em interpor recursos.

12.3. Para apuração da NOTA COMERCIAL as propostas comerciais serão analisadas, avaliadas e julgadas, observando-se, preliminarmente, as condições estabelecidas no **ANEXO I - Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NC = \frac{MP}{PP} \times 100$$

Onde:

NC = Nota Comercial

MP = Menor preço indicado no Edital

PP = Preço proposto pela Licitante

13 - JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

13.1. O julgamento final das propostas técnicas e de preços desta Concorrência Pública será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 11.709/2004 para o tipo técnica e preço.

13.1.1. O julgamento e aprovação das propostas se aperfeiçoarão pela atuação conjunta das Comissões Permanente de Licitações e Técnica, com a concomitante Adjudicação/Homologação pelo Diretor do Departamento de Recursos Materiais.

13.2. A classificação final das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preço, considerando os pesos estabelecidos abaixo. Será declarado vencedor da seleção o participante que obtiver maior Nota Final (NF).

13.3. A NF será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,5) + (NC \times 0,5)$$

Onde:

NF = Nota final

NT = Nota técnica

NC = Nota comercial

13.5. Critérios de desempate:

13.5.1. Empate real - conforme artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sorteio público.

13.5.2. Empate ficto - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.6. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente DECLARADA VENCEDORA, aquela que satisfazendo todas as exigências e condições deste Edital, apresentar a MAIOR NOTA FINAL.

13.6.1. A ME ou EPP classificada nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta com preço inferior àquela que foi submetida ao desempate, sob pena de preclusão.

13.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) De licitantes que sejam adjudicatárias das concessões a que se referem os **itens 2.16., 2.17, e 2.18** deste Edital, ou que tenham tido tais concessões para si outorgadas, aplicando-se o mesmo para licitantes que pertencem, nos termos do **item 2.19.** ao mesmo grupo econômico de outras pessoas jurídicas que sejam adjudicatárias das concessões a que se referem os **itens 2.16., 2.17., e 2.18.**, ou que tenham tido tais concessões para si outorgadas.

13.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14 - EXECUÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviços (OS), por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos termos do **ANEXO I**.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. O percentual sobre a Tarifa Técnica de Remuneração das concessionárias de transporte público coletivo de São José dos Campos que cabe à Contratada como parte da remuneração pelos seus serviços será pago mensalmente pelo Concedente, na forma indicada no **ANEXO I** deste Edital.

15.2. O Preço Unitário por Gigabytes para a criação, manutenção e suporte a estruturas de Bases de Dados analíticas sob o perfil de DW – Data Warehouses e Datalakes será pago mensalmente, conforme a disponibilidade de armazenamento e processamento efetivamente utilizada de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pela SEMOB, aplicando-se o procedimento de medição e apuração indicado no **ANEXO I** deste Edital.

15.3. O Preço Global a ser pago pelo Concedente pelo desenvolvimento, fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistemas de informações para apoio a atividades de Gestão de Operações de Transportes será quitado em ... (...) parcelas mensais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, e as demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

16 - DOS REAJUSTES

16.1. O valor em Reais (R\$) a que corresponde o percentual sobre a Tarifa Técnica de Remuneração das concessionárias de transporte público coletivo de São José dos Campos será reajustado anualmente na forma estabelecida para a Tarifa Técnica de Remuneração na **Concorrência Pública n.º SGAF/007/2020**.

16.2. O Preço Global será reajustado na ocorrência de um decurso temporal entre a data de entrega das Propostas de Preço e a data de pagamento ultrapassar 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.3. O Preço Unitário por Gigabytes para a criação, manutenção e suporte a estruturas de Bases de Dados analíticas sob o perfil de DW – Data Warehouses e Datalakes será objeto de reajuste a cada 12 (doze) meses contados da data de entrega das Propostas de Preço, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

17 - DO CONTRATO

17.1. A licitante considerada vencedora será notificada por correspondência privada, para num prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. Se a vencedora do certame tiver concorrido em consórcio, deverá ser constituída como uma Sociedade de Propósito Específico na forma de sociedade por ações, de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da CONCESSÃO.

17.1.2. Se a vencedora do certame tiver concorrido como sociedade constituída no Brasil, deverá constituir uma Subsidiária Integral de Propósito Específico na forma de subsidiária integral, de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/1976, com a finalidade exclusiva de cumprir com o objeto da CONCESSÃO.

17.1.3. Em ambos os casos indicados nos itens **17.1.2** e **17.1.3** acima, deverá ser apresentada, antes da celebração do contrato, a constituição e registro da Sociedade ou da Subsidiária Integral de Propósito Específico, nos termos das promessas de constituição apresentadas pelas Adjudicatárias.

17.1.4. A Sociedade de Propósito Específico e a Subsidiária Integral de Propósito Específico poderão, após encerrada a fase de investimentos para a implantação do objeto desta Licitação, listar-se em bolsa de valores, como companhia aberta, para negociação de suas ações no mercado de capitais, observadas as regras do Contrato.

17.1.5. Caberá à Concessionária, independentemente da sua forma societária, a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas pelo Contrato, às quais estará também vinculada, podendo subcontratar com terceiros para a prestação dos serviços relacionados à concessão, conforme dispuser a legislação municipal, este Edital e o Contrato.

17.1.6. A Sociedade de Propósito Específico ou a Subsidiária Integral de Propósito Específico deverá ter sede e foro no Município de São José dos Campos.

17.1.7. A Sociedade de Propósito Específico ou a Subsidiária Integral de Propósito Específico deverá adotar padrão de governança corporativa específico e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

17.1.8. No instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico ou da Subsidiária Integral de Propósito Específico deverá constar expressa previsão de delegação do poder decisório da Concessionária ao interventor indicado pelo Concedente, no caso de intervenção.

17.1.9. A Sociedade de Propósito Específico ou a Subsidiária Integral de Propósito Específico deverá ser constituída como descrita na Promessa de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, na Promessa de Constituição de Subsidiária

Integral de Propósito Específico, e/ou no Compromisso de Participação Consorcial, conforme o caso.

17.1.10. O exercício social das Concessionárias e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.

17.1.11. A Concessionária poderá oferecer em garantia, nos termos da minuta do Contrato, os direitos emergentes da Concessão, para obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto da Concessão, desde que não comprometa a sua continuidade e a adequada prestação dos serviços, o que deverá ser devidamente comprovado perante o Concedente.

17.1.12. A Concessionária não poderá, em nenhum momento durante o prazo do Contrato, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do Concedente, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas, salvo nas hipóteses de transferência aos financiadores do projeto, nos moldes do disposto na minuta do Contrato.

17.1.13. A Concessionária se vincula pelos atos praticados na operação da Concessão, pelo prazo da Concessão, e também ao disposto no Contrato, neste Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação setorial que a ela se aplique.

17.2. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

17.3. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. A Ordem de Serviço aplicável a cada parcela do serviço objeto do Contrato será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana nos prazos definidos no **ANEXO I**.

17.4.1. O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

17.4.2. No prazo determinado na Ordem de Serviço, fica, desde já, notificada a Contratada da obrigatoriedade de apresentação da prova de inscrição da prestação de serviço no posto do INSS e informações sobre seu valor para obtenção da Certidão de Regularidade de Débitos (INSS), sujeita, por descumprimento, às cominações previstas neste Edital.

17.5. A Secretaria de Mobilidade Urbana é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar a execução e o recebimento dos serviços correspondentes ao contrato e prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17.6. No curso do seu prazo, o Contrato poderá ser objeto de revisão, por motivos extraordinários, ou por iniciativa do **CONCEDENTE**, conforme os termos do **ANEXO IV - minuta-modelo do Contrato de Concessão**.

17.7. DA GARANTIA - Como condição para a assinatura do contrato a Adjudicatária deverá:

17.7.1. Oferecer garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato a que se referir, sendo admitidas as seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia; e

c) fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil.

17.7.1.1. A Contratada deverá providenciar a prorrogação ou substituição da garantia contratual, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente até o 30º (trigésimo) dia após o término definitivo do Contrato.

17.7.1.2. A devolução da garantia referida no item antecedente (17.7.1.1) dar-se-á após 30 (trinta) dias do encerramento definitivo do serviço.

17.7.1.3. Para a devolução da garantia prestada, a Contratada deverá solicitar através de processo interno a ser aberto pelo representante da interessada junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar no 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do contrato e do termo de recebimento definitivo do serviço.

17.7.1.4. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela Contratada em decorrência do Contrato, objeto da presente licitação.

17.7.1.5. Em caso de revisão do Contrato que implique em variações na base de cálculo da garantia contratual, deverá ser revisada a garantia prestada.

17.7.1.6. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do Contrato, na Secretaria de Apoio Jurídico, Divisão de Formalização e Atos.

18 - DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato a que se refere o item 17 retro, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

19 - DO PRAZO DO CONTRATO

19.1. O Contrato de Concessão a que se refere o **item 17** retro será celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início, pela Contratada, dos serviços de gestão financeira do sistema de transporte público coletivo de São José dos Campos, na mesma data em que iniciarem os Contratos de Concessão resultantes da **Concorrência Pública Internacional nº 007/SGAF/2020**.

20 - DO RECEBIMENTO

20.1. O(s) recebimento(s) e aceitação, provisório(s) e definitivo(s) do objeto deste Contrato deverá observar rigorosamente o estabelecido no **Cronograma de Implantação do ANEXO I** e no mais que couber, às disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.1.1. Fica dispensado o Recebimento Provisório nos termos da Lei 8.666/93, art. 74, inciso II, por se tratar de serviços profissionais, sendo devido, no entanto, o recebimento mediante RECIBO.

20.2. Constatada irregularidade no recebimento, a Contratada deverá refazer os serviços conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

20.3. Atendidas todas as exigências do item anterior, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento do serviço, e, estando conforme, a Secretaria responsável emitirá o RECIBO.

20.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do RECIBO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

20.4.1. Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar no 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com a legislação nacional.

20.5.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

20.6. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

21 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Obrigações e Responsabilidades da Concessionária

- a. Executar os serviços em favor da Concedente, conforme estabelecido em Contrato, durante o prazo de vigência estabelecido, empenhando esforços no desempenho na execução do objeto, prestando a devida assessoria e orientação técnica ao Concedente;
- b. Não subcontratar a terceiros os seus serviços ora contratados exceto com autorização do Concedente, mediante prévia justificativa;
- c. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- d. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as suas obrigações assumidas;
- e. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no Edital e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

21.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- a. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços;
- b. Modificar o Contrato, nos casos previsto em Lei, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- c. Rescindir o Contrato, nos casos previsto em Lei;
- d. Fiscalizar a execução do Contrato;
- e. Alterar com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo Concedente –, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o Contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes;
- f. Efetuar os pagamentos para a Contratada mediante a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços;
- g. Cumprir com suas responsabilidades na execução do objeto, conforme as previsões contidas no Edital e, especialmente, no seu **ANEXO I**.

21.3. Da proteção de dados pessoais

- a. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Edital ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Edital.
 - a.1 Para fins do Edital, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD").

- a.2 Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência do Edital.
- b. Para fins da legislação aplicável e do presente Edital, o regime adotado será de controle compartilhado dos dados entre a Concedente e a Concessionária, conforme as definições estabelecidas na LGPD.
- b.1 Para fins da legislação aplicável e do presente Edital, a Concedente será considerada Controladora dos dados conforme as definições estabelecidas na LGPD.
- b.2 Para fins da legislação aplicável e do presente Edital, a Concessionária será considerada Controladora dos dados, estritamente para o uso da base cadastral do Bilhete Único para envio de propagandas e anúncios de seus serviços próprios, desde que coletado o consentimento dos titulares de dados, conforme especificações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- c. A finalidade dos tratamentos de dados pessoais a serem realizados em decorrência do presente Edital, juntamente com o detalhamento de quais dados são utilizados estão indicados de forma sistematizada na tabela abaixo:
- c.1 Caso outras finalidades venham a ser incluídas no âmbito da execução do presente Edital ou outros dados pessoais passem a ser necessários para atingir as finalidades, os titulares serão previamente informados e será firmado termo aditivo a este Edital.

Finalidade	Operações	Periodicidade	Dados necessários
Validação das passagens	coleta de dados	a cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora
	compartilhamento de dados com o meio de pagamento para verificar a possibilidade de débito	toda vez que houver passagem de bilhete ou cartão que requeira autorização da empresa de meio de pagamento	Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Data / Hora
	recebimento de dados do meio de pagamento	toda vez que houver passagem de bilhete ou cartão que requeira autorização	Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Data / Hora

		da empresa de meio de pagamento	
	registro da passagem	a cada marcação do bilhete na catraca do pré-embarque ou do veículo	Identificador do veículo / validador Identificador da viagem / sentido trajeto Identificador do bilhete / cartão Identificador do usuário Valor da tarifa Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora
Remuneração da Concessionária de Transporte	validação e registro dos trajetos percorridos para consumo de bilhetagem	diariamente ao final da operação em cada veículo utilizado	Latitude / Longitude de início da viagem Latitude / Longitude de término da viagem Quilometragem percorrida Identificador do veículo / AVL Data / Hora de início da viagem Data / Hora de término da viagem Quantidade de passageiros transportados
Verificação de lotação dos veículos nas viagens, para efeito de Fiscalização e Controle Operacional do serviço prestado pela Concessionária de Transporte	coleta via sensores de porta	a cada entrada e saída de passageiros no veículo	Identificador do veículo Latitude / Longitude da parada Quantidade de passageiros embarcados na parada Quantidade de passageiros desembarcados na parada Data / Hora da parada
	coleta via imagens na câmera salão	a cada 3 minutos	Identificador do veículo Data / Hora da captura da imagem Quantidade de passageiros contados na imagem Latitude / Longitude
	expurgo dos dados	a cada 30 dias	todos os dados coletados via sensores de porta e via imagens na câmera salão, como discriminados acima
Controle de fraude no uso dos bilhetes	captura da imagem da face do passageiro para efeito de gratuidades e benefícios (meia passagem ou gratuidade)	a cada marcação do bilhete na catraca do veículo	Identificador do bilhete / cartão Identificador do Usuário Momento do evento Regra aplicada Data / Hora Latitude / Longitude Identificador do validador / veículo Imagem facial

	estudantil, idosos, aposentados, PCD etc.)		
	captura da imagem da face do passageiro para efeito de aplicação das regras tarifárias e regras de integração	a cada marcação do bilhete na catraca do veículo	Identificador do bilhete / cartão Identificador do Usuário Momento do evento Data / Hora Identificador do validador / veículo Imagem facial
Aplicação de obrigatoriedade dos legais (Vale Transporte)	coleta e registro do uso do VT	a cada marcação do bilhete na catraca do veículo	Identificador do Usuário Momento do evento Data / Hora Identificador do validador / veículo
Planejamento operacional	armazenamento dos dados históricos da bilhetagem	diariamente ao final da operação	Identificador da viagem / sentido trajeto Tipo de Gratuidade, caso aplicada Latitude / Longitude Data / Hora Perfil do usuário (gênero, faixa etária e raça)
Oferta de serviço Premium de Wi-Fi a bordo	identificação dos usuários conectados ao serviço de Wi-Fi	sempre que o passageiro conectar-se ao serviço de Wi-Fi a bordo dos veículos	Identificador do usuário Identificador do veículo Identificador do roteador Data / Hora de início da conexão Data / Hora de término da conexão Velocidade média de tráfego de dados (downstream) Latitude / Longitude
Encerramento ou distrato do contrato	transferência dos dados à SEMOB	no caso de término do período contratual ou distrato durante o período de vigência	todos os dados registrados nas bases de dados dos Sistemas de Controle da Bilhetagem, Clearing, Data Warehouse e Datalake, incluindo os dados discriminados acima nesta tabela
	eliminação e descarte dos dados	no caso de término do período contratual ou distrato durante o período de vigência	todos os dados registrados nas bases de dados dos Sistemas de Controle da Bilhetagem, Clearing, Data Warehouse e Datalake, incluindo os dados discriminados acima nesta tabela

- d. A Concessionária garante que, em relação aos dados pessoais que tratar em decorrência deste Edital:
- d.1 Já passou pelo processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável à proteção de dados pessoais.
 - d.1.1 Os colaboradores, consultores, prestadores de serviços e/ou qualquer pessoa vinculados à Concessionária, no exercício das suas funções, que terão acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento do Edital, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.
 - d.2 Tratará os dados pessoais apenas e estritamente para as finalidades informadas aos titulares de dados e descritas no presente Edital;
 - d.2.1 Não alterará qualquer finalidade do tratamento de dados pessoais sem antes informar aos titulares de dados pessoais;
 - d.2.2 Na hipótese em que tratar dados para o envio de anúncios e propagandas de seus serviços, obterá consentimento prévio, nos termos do art. 7º, I e 11, I da Lei nº 13.709/2018.
 - d.3 Deverá informar aos titulares de dados, de maneira clara e acessível, sobre as finalidades e condições das atividades de Tratamento realizadas com base neste Edital, de forma a cumprir com as obrigações previstas na legislação aplicável;
 - d.4 A Concessionária deverá atender aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais quando solicitado, incluindo pedidos de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável
 - d.4.1 A Concessionária se obriga nos termos do art. 18, *caput*, da Lei nº 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos na LGPD daqueles usuários que constem em suas bases de dados, respondendo por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.
 - d.5 Tomará as medidas técnicas e administrativas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Edital sejam cumpridas;
 - d.5.1 A Concessionária se obriga a limitar o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Edital sejam cumpridas;
 - d.5.2 A Concessionária se compromete a comunicar a Concedente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar

conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, efetivos ou potenciais, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança;

- d.6 Quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados pessoais foram coletados, a Concessionária devolverá em formato interoperável os dados à Concedente e, alternativamente, eliminará ou anonimizará os dados de suas bases, salvo no caso de incidência das hipóteses legais, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
 - d.6.1 Possui ciência e concordância de que não possui direito de retenção de dados pessoais após o tratamento realizado;
 - d.6.2 A Concessionária possui ciência de que estão vedadas a comercialização e o compartilhamento com terceiros, exceto para a finalidades e nos casos expressamente autorizados neste Edital ou posteriormente pela Concedente e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;
 - d.6.3 Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Encarregado de dados pessoais da Concessionária, ou à sua equipe técnica;
- d.7 Solicitar autorização à Concedente para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais ou qualquer outra atividade de compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo econômico da Concessionária, e refletir as obrigações deste Edital nos Contratos firmados com esses subcontratados ou terceiros naquilo que for aplicável;
- d.8 Admitirá e se responsabilizará integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao tratamento de dados, sendo certo que, na hipótese de violação, poderá a Concedente rescindir o presente Edital por justa causa; além de a Concessionária ter o dever de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela Concedente no âmbito do presente Edital, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora no Brasil ou no exterior, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.
- d.9 Disponibilizará, quando solicitada, toda a documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas no presente Edital e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, sendo facultado à Concedente a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros indicados pela própria Concedente nos documentos ou sistemas da Concessionária, desde que haja comunicação prévia com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência e as atividades normais da Concessionária não sejam prejudicadas.
 - d.9.1 Fica garantido à Concedente o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações da Concessionária, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e

adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Edital.

- d.9.2 Caso a auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a Concessionária compromete-se a desenvolver e fornecer à Concedente um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do presente Edital e pagar à Concedente indenização pelos danos causados.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo permitido caracterizará o descumprimento total das suas obrigações diante do Edital, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 22.5 deste Edital.

22.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

22.3. Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

22.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

22.4. As multas dos itens 22.2, 22.3 e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

22.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 22.7 deste Edital, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

22.5.1. Advertência;

22.5.1.1. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Nas previsões contidas no **ANEXO I** – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento), da execução do contrato.

22.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

22.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do Contrato;

22.5.4. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

22.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

22.5.6. Concomitante às sanções previstas neste **item 22**, incidem as cominações específicas discriminadas no **ANEXO I** (Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto), por não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e de segurança de dados.

22.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.7. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa, na forma da lei.

22.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

23 - ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto.	44
ANEXO IA – Modelagem econômico-financeira.	72
ANEXO II – Termo de Declaração.	78

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.	79
ANEXO IV – Minuta de Contrato.	80
ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.	81
ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.	83
ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.	84

24 - DA PUBLICIDADE

24.1. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e, facultativamente, por meios eletrônicos.

24.2. O julgamento das demais fases licitatórias (habilitação e propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

24.3. Não será enviado o resultado do julgamento das fases licitatórias, tampouco cópia da ata de julgamento ou qualquer outro documento, por e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação.

24.4. A Licitante que desejar obter maiores informações e esclarecimentos referentes aos motivos que levaram à inabilitação ou à desclassificação no certame deverá comparecer ao Departamento de Recursos Materiais para dar vistas ao processo de licitação.

24.5. A Licitante que desejar cópias do processo, para fins de interposição de recurso ou impugnação de recurso, deverá solicitar no Departamento de Recursos Materiais, 1o andar, sala 02, anexando cópia de documentos que comprovem possuir poderes para representar a empresa, devendo preencher o requerimento e pagar a taxa referente ao valor da (s) cópias (s) autenticada (s).

24.5.1. A solicitação de cópias feita até às 15h00, poderá ser providenciada no mesmo dia, mediante recolhimento da taxa durante expediente bancário que se encerra às 16h00. Após este horário, a liberação das cópias será para o próximo dia útil.

24.6. O andamento das licitações poderá ser acompanhado no do site www.sjc.sp.gov.br, porém as informações oficiais são as constantes das publicações.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da consulta.

25.2. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório são interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, não comprometem o interesse da Administração Pública Municipal, os princípios basilares das licitações, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3. Os serviços objeto desta Licitação, não poderão ser transferidos a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem cedidos, total ou parcialmente, sem prévio consentimento fundamentado da Prefeitura de São José dos Campos- SP.

25.4. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga a sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta Licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

25.5. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

25.6. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente os serviços ora licitados.

25.7. Ao apresentar suas propostas, as Licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.

25.8. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

25.9. A Administração poderá solicitar, de qualquer Licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

25.10. A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente Licitação.

25.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam às Licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

25.12. Não será permitida a execução dos serviços licitados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.13. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior à presente licitação.

25.14. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

25.14.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, conforme disposto no art. 72 da Lei n.º 8666/93, desde que a Contratada submeta sua solicitação, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início da execução do serviço a

ser subcontratado, para que a Contratante proceda à análise que possa resultar na aprovação da solicitação apresentada.

25.14.2. Uma eventual subcontratação de serviços não exime a Contratada das responsabilidades e garantias estabelecidas no contrato com a Contratante.

25.15. Os envelopes de habilitação dos demais licitantes serão disponibilizados para retirada após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, até o limite máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo, os mesmos serão triturados.

25.16. Para todas as questões suscitadas na execução da prestação dos serviços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.

25.18. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 24 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, ... de ... de 2020.

José Cláudio Marcondes Paiva

Diretor do Departamento de Recursos Materiais

ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto.

VISÃO GERAL DO ESCOPO DA PLATAFORMA 1

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 629/2020, que delimitou em seu artigo 2º os conceitos de operação técnica, gestão financeira e meios de pagamento no âmbito do serviço de transporte público coletivo de São José dos Campos, e, considerando o descritivo das Plataformas Integradas de Gestão de Mobilidade Urbana inicialmente apresentado no Chamamento Público para Detalhamento Técnico das Plataformas de Mobilidade Urbana de 5 de junho de 2020, detalha-se no presente Anexo a Visão Geral das Plataformas, em que a Plataforma 1 possui um Escopo de atuação requerido para fornecimento de serviços financeiros e tecnológicos.

A Gestão da Mobilidade Urbana contará com cinco Plataformas distintas, a saber:

- Plataforma 1 – Clearinghouse para Serviços de Transporte
- Plataforma 2 – Sistema de Gestão de Dados do Transporte Público
- Plataforma 3 – Serviços de Comunicação com os Usuários
- Plataforma 4 – Sistema de Transporte Responsivo à Demanda
- Plataforma 5 – MaaS – Mobilidade como Serviço

Especificamente para a Plataforma 1, correspondente à atuação da clearinghouse, deve-se ressaltar que sob esta divisão de atribuições, a operadora responsável pela clearinghouse terá as obrigações de receber os pagamentos e distribuí-los de acordo com as regras estabelecidas pelo Município e de forma coerente com o arcabouço jurídico e financeiro definido pelas leis federais. Deve-se fornecer todos os recursos para que qualquer meio de pagamento possa fazer parte da operação, integrando-os ao controle e validação dos pagamentos pelos serviços de transporte público a bordo dos veículos. Inclui-se aí todo e qualquer software que permita que o pagamento seja processado, recebido e distribuído. A clearinghouse deve permitir que qualquer empresa que forneça os meios de pagamento participe do sistema na medida em que homologados pela SEMOB, conforme as condições da Prefeitura. A Concessionária da Plataforma 1, como responsável pela compensação, será responsável pela segurança dos dados na execução das transações financeiras que ocorrem sob este sistema para efeito dos pagamentos que serão efetuados às empresas operadoras de transporte.

Além desse papel financeiro, a Concessionária da Plataforma 1 também tem a obrigação de operacionalizar, conforme as definições, delimitações e ordens da SEMOB, as atividades de tratamento de dados (inclusive pessoais), como, por exemplo, o recebimento,

compartilhamento e publicação. As operações de tratamento destes dados devem estar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), assegurando a privacidade dos titulares ao utilizar tais informações para o planejamento e transparência da gestão da mobilidade. Desta maneira, a visão que se aplica à Plataforma 1 é de uma operadora dos dados, que exerce funções de tratamento (coleta, organização, armazenamento, compartilhamento, etc) dos dados. Integrando os dados em um Datalake constituído para esta finalidade, a Plataforma 1 funciona, pois, como repositório de informações, que servirão de insumo para o funcionamento das demais plataformas do sistema.

No contexto deste Edital, para fins de distinção de responsabilidades entre as Plataformas 1, 2 e 3, a Figura 1 a seguir ilustra os componentes funcionais pertinentes a cada uma das plataformas, destacando particularmente os módulos, processos e bases de dados que ficarão sob responsabilidade da Plataforma 1, bem como suas correlações com dados intercambiados entre as demais plataformas, para entendimento dos requisitos de implementação da solução.

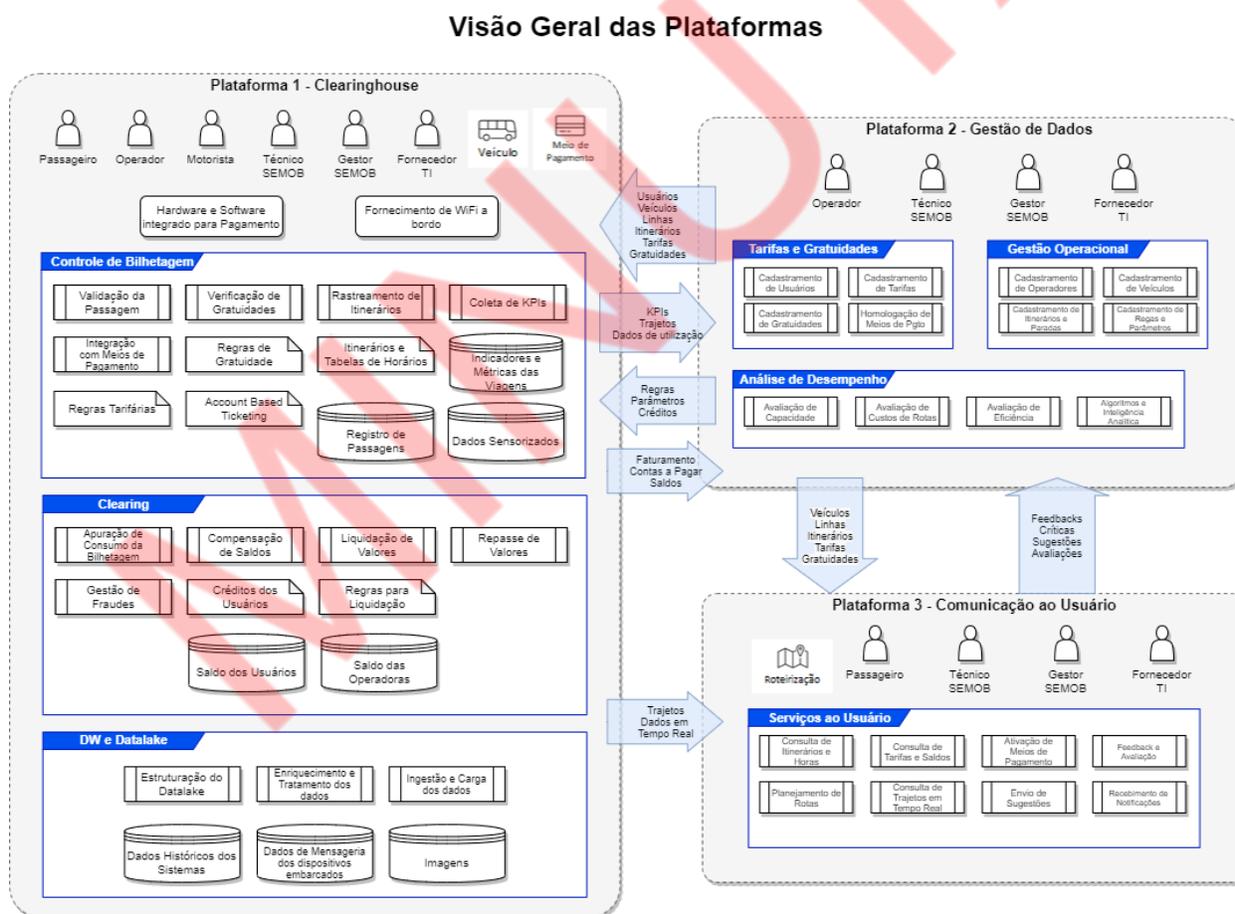


Figura 1. Visão esquemática do Escopo das Plataformas 1, 2 e 3

Cabe ressaltar que o propósito da Plataforma 1 contempla 5 itens a serem considerados como requisitos mandatórios deste certame:

- 1) Fornecimento, instalação e suporte para hardware e software nos veículos coletivos baseados em código e protocolos abertos para validação da passagem dos usuários do transporte.
- 2) Fornecimento, instalação e suporte para roteadores WiFi e serviços de comunicação de dados nos veículos coletivos, a ser disponibilizado aos usuários do transporte como forma de conexão à Internet.
- 3) Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Controle de Bilhetagem, baseado no conceito de Account Based Ticketing, com o intuito de:
 - a. Validar e registrar os pagamentos dos usuários nos veículos, aplicando as regras tarifárias estabelecidas;
 - b. Verificar e aplicar as regras de gratuidade;
 - c. Integrar-se aos prestadores de serviço de transporte e de meios de pagamentos homologados pela Prefeitura;
 - d. Rastrear os itinerários e trajetos percorridos a partir de sensores georreferenciados embarcados nos veículos;
 - e. Fornecer dados dos veículos, linhas e rotas em tempo real para os técnicos da SEMOB, usuários, aplicativos parceiros e público em geral, em formato aberto sob um padrão de protocolo de intercâmbio de dados de transportes;
 - f. Coletar métricas e indicadores a respeito das viagens, percursos, quilometragem percorrida, velocidade, lotação nos veículos, horários de partida, paradas e chegadas, a partir dos equipamentos e sensores embarcados nos veículos.
- 4) Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Clearing para efetuar a compensação e a liquidação dos valores entre usuários, operadores de transporte, de meios de pagamento e a prefeitura, com o recebimento de recursos financeiros dos prestadores de serviço de meio de pagamento homologados e os seus devidos repasses para os atores do sistema a quem for devido, bem como apontar e gerenciar eventuais tentativas de fraude relacionadas ao funcionamento dos validadores e à passagem dos usuários nas catracas de embarque e/ou pré-embarque do transporte.
- 5) Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para infraestrutura em nuvem para DW – Data Warehouse e Datalake incluindo a captura, enriquecimento e ingestão de dados, bem como o fornecimento de uma camada de APIs de acesso aos dados, obedecendo a política de uso e proteção de dados, com finalidade de:
 - a. Manter dados estruturados históricos dos sistemas de informação integrados às Plataformas de Gestão da Mobilidade Urbana;
 - b. Manter dados semiestruturados e/ou não estruturados de trocas de mensagens entre os dispositivos e sensores embarcados a bordo dos veículos e os sistemas de informação, cujos critérios de retenção e expurgo serão detalhados mais adiante neste Anexo;

- c. Manter imagens das câmeras a bordo dos veículos por um período máximo de 1 mês, após o qual poderão ser expurgados periodicamente;
- d. Implementar, manter e evoluir a camada de APIs para gerenciar o acesso aos dados do DW / Datalake e oferecer as interfaces para consulta e processamento dos dados para efeito de análises.

A seguir detalham-se os requisitos específicos sob o Escopo da Plataforma 1.

DISPOSITIVOS EMBARCADOS NOS VEÍCULOS

Validadores

A solução proposta deverá incluir Validadores a bordo dos veículos coletivos, sendo esses terminais físicos contendo sensores e características físicas e lógicas que contemplem os seguintes propósitos:

- Possibilitar o processamento dos pagamentos de forma segura, para múltiplos meios de pagamento, considerando os seguintes padrões de comunicação e quaisquer outros que venham a surgir:
 - o cartões de crédito;
 - o cartão de débito;
 - o NFC;
 - o QR Code;
 - o cartões microprocessados e não-microprocessados do tipo MIFARE;
 - o dispositivos EMV (ISO/IEC 14.443 A/B).
- Possuir GPS com intuito de incluir as informações de georreferenciamento aos registros das transações processadas.
- Permitir a comunicação sem fio de forma segura através de rede mínimo 4G ou superiores, e, por meio de rede Wi-Fi exclusiva, não pública e não identificável, para a transmissão dos dados armazenados ao sistema de gestão pertinente.
- Possibilitar a conexão com dispositivos adicionais para estender as funcionalidades de controle (ex. câmera digital integrada, leitor biométrico, sinais sonoros, sinais luminosos etc.) via portas RS232 e/ou RS485 e/ou USB e/ou Ethernet, ou equivalente.

- Capacidade de armazenamento de dados referente às viagens efetuadas durante pelo menos um mês de forma segura, criptografada e não volátil garantindo a possível recuperação a qualquer momento.
- Processar uma transação de uso em um intervalo máximo de 700ms.

Dever ser considerado na solução 1 validador por veículo.

Avl (Gps + Computador De Bordo)

A solução proposta deverá incluir Terminais Embarcados com capacidade de processamento e gravação local de dados a bordo dos veículos coletivos, sendo esses terminais físicos contendo sensores e características físicas e lógicas que contemplem os seguintes propósitos:

- Registrar as informações de geoposicionamento (GPS – Global Positioning Systems) aderente aos padrões descritos na ISO 14.638: 2014, ou equivalente.
- Permitir a configuração local ou remotamente dos parâmetros de monitoramento e registro das informações geradas pelos sensores (ex. frequência do registro do geoposicionamento do veículo. Frequência máxima requerida é de 2 posições por minuto, ou ainda, uma posição a cada 30 segundos).
- Comunicação sem fio de forma segura através de rede mínimo 4G ou superiores, e, por meio de rede Wi-Fi exclusiva, não pública e não identificável, para transmissão dos dados armazenados ao sistema de gestão pertinente e configuração dos parâmetros de funcionamento.
- Possibilitar o acoplamento de outros sensores para monitoramento dos eventos no veículo (ex. sensores de porta, sinais sonoros, sinais luminosos, câmeras etc.) via portas RS232 e/ou RS485 e/ou USB e/ou Ethernet, ou equivalente.
- Armazenar os registros do geoposicionamento durante as viagens, com capacidade mínima suficiente para 30 dias de registros.
- Uma vez acoplados, armazenar os registros dos eventos gerados pelos sensores durante as viagens, com capacidade mínima suficiente para 72 horas de registros e que sejam enriquecidos com as informações de geoposicionamento para as devidas análises.

Dever ser considerado na solução 1 AVL(GPS + computador de bordo) por veículo.

Sensores de Porta

A solução proposta deverá incluir Sensores de Porta instalados nos veículos coletivos e capazes de identificar a entrada e saída de passageiros, gerando eventos graváveis e

acessíveis pelo equipamento embarcado responsável por registrar estes eventos, para posterior transmissão para o sistema central.

Dever ser considerado na solução 1 sensor de porta para cada porta do veículo.

Câmeras

A solução proposta deverá incluir Câmeras instaladas nos veículos capazes de registrar imagens panorâmicas do interior do veículo (imagem do salão), gerando eventos graváveis e acessíveis pelo equipamento embarcado responsável por registrar estes eventos e transmiti-los ou ser capaz de transmitir estes registros de forma autônoma (via conexão 4G ou Wi-Fi) para o sistema central. Estes equipamentos embarcados devem permitir:

- Gravar vídeos em alta resolução (AHD) incluindo áudio sincronizado ao vídeo.
- Armazenar os vídeos durante as viagens, com capacidade mínima suficiente para 30 dias de registros.
- Permitir integração com equipamento embarcado ou permitir a comunicação sem fio de forma segura através da rede, mínimo 4G ou superiores, e, por meio de rede Wi-Fi exclusiva, não pública e não identificável, para transmissão dos vídeos armazenados no sistema de gestão pertinente.
- Permitir a associação das informações de georreferenciamento aos vídeos gravados.
- Integração com outros sistemas (ex.: rastreadores, telemetria ou outros) via portas RS232 e/ou RS485 e/ou USB e/ou Ethernet, ou equivalente.
- Possuir índice de proteção no mínimo IP65 segunda NBR IEC 60.529, ou equivalente.

Dever ser considerado na solução 1 câmera por veículo do tipo Van e Micro-ônibus, e, 2 câmeras por veículo do tipo Padron e Articulado.

Câmeras Integradas aos Validadores

A solução proposta deverá incluir Câmeras instaladas nos veículos acopladas aos validadores capazes de registrar imagens da face do usuário para que seja anexada ao registro da transação para fins de ações antifraude pertinentes ao modelo operacional. Estes equipamentos embarcados devem permitir:

- Ser capaz de se acoplar ao validador (equipamento embarcado descrito anteriormente) permitindo que este a controle, disparando comandos para captura e envio das imagens de acordo com os eventos que ocorrerem no validador.
- Gravar imagens em alta resolução.

- Armazenar as imagens durante as viagens de forma segura e criptografada, com capacidade mínima suficiente para 30 dias de registros.
- Permitir configurações remotas pertinentes a qualidade das imagens geradas e a frequência de obtenção das mesmas com base nos eventos de comando do validador.
- Possuir índice de proteção no mínimo IP65 segundo a NBR IEC 60.529, ou equivalente.

Dever ser considerado na solução 1 câmera por veículo.

Roteador Wi-fi

A solução proposta deverá incluir Roteadores Wi-Fi, sendo esses, terminais físicos embarcados nos veículos, capazes de proporcionar aos passageiros o acesso à Internet, e que possuam as seguintes características:

- Modem / Roteador de capacidade de conexão mínima 4G ou superiores.
- Hotspot Wi-Fi 2.4 GHz e/ou 5 GHz sob o padrão IEEE 802.11 A/B/G/N/AC, ou equivalente.
- Capacidade comprovada para, no mínimo, 60 usuários conectados simultaneamente proporcionando velocidade comprovada de conexão para downstream de no mínimo 512 Kbps.
- Armazenar logs de utilização durante as viagens, com capacidade mínima suficiente para 30 dias de registros.
- Capacidade de configuração local ou remotamente quanto à segmentação da rede, segurança, acessibilidade e distribuição de conteúdo de forma aberta e/ou de forma controlada para usuários registrados sob regime de assinatura, a fim de permitir a rentabilização do uso do tráfego de Internet a usuários licenciados sob modalidade Premium.
- Possuir ou permitir o acoplamento de receptor GPS para uso nos registros da usabilidade do roteador.

Dever ser considerado na solução 1 roteador WiFi por veículo.

SERVIÇO WI-FI

A solução proposta deverá fornecer um Serviço de acesso à internet baseado no WiFi presente nos veículos e suportado pelos equipamentos embarcados descritos no item 2 deste Anexo.

Esse serviço pode ser segregado em duas categorias:

- A Primeira, obrigatória ao provedor da solução, cujo acesso seja público e gratuito aos usuários. Desta maneira, o usuário poderá se conectar ao roteador seguindo procedimentos de

identificação e controle que facilitem seu acesso sem a necessidade de quaisquer procedimentos de cadastramento. Sob esta categoria, poderá ser explorada a veiculação de publicidade, desde que não ocupe mais do que 6 segundos do tempo de conexão e/ou que permita ao usuário pular a publicidade após esse tempo. Esta categoria deve proporcionar uma velocidade comprovada de conexão para downstream de no mínimo 512 Kbps a todos os passageiros embarcados no veículo, considerando-se a sua lotação máxima.

- A Segunda, opcional ao provedor da solução, em que o provedor da solução poderá explorar economicamente o serviço oferecendo características diferenciadas de navegabilidade, desempenho e experiência atrativa ao usuário, classificando-o assim como Serviço Premium.

Em qualquer uma das alternativas, os dados pessoais dos usuários para acesso aos serviços devem preservar os requisitos descritos na Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/18.

Além do fornecimento dos equipamentos de WiFi e a prestação de serviço de acesso à internet conforme descrito anteriormente, é esperado que faça parte do escopo a subcontratação e fornecimento de SIMCARDS devidamente habilitados com planos de dados junto às operadoras de telecomunicações, cujas capacidades de transmissão de dados sejam adequadas ao volume de conexões simultâneas estimadas.

SISTEMA DE CONTROLE DA BILHETAGEM

A solução proposta deverá fornecer um Sistema de Controle da Bilhetagem, baseado no conceito de Account Based Ticketing e que este esteja alinhado com os padrões arquiteturais e definições da norma ISO/IEC 24014-1:2015(E) intitulada de Public transport – Interoperable fare management system, ou equivalente, o que entende-se como as melhores práticas para cobrir o escopo desta solicitação de maneira segura, escalável e flexível.

O Sistema de Controle de Bilhetagem tem como intuito:

- 1) Validar e registrar os pagamentos dos usuários nos veículos, aplicando as regras tarifárias estabelecidas pelo Município, permitindo o armazenamento destes dados juntamente com as informações referentes ao geoposicionamento dos eventos para que sejam utilizados tanto para análises de performance, auditoria e processos de escopo da Clearing.
- 2) Verificar e aplicar as regras de gratuidade garantindo a viagem contínua com a utilização de um único meio de validação/pagamento.
- 3) Integrar-se aos prestadores de serviço de meios de pagamentos homologados pela Prefeitura, adaptando-se a qualquer tecnologia de comunicação de pagamento disponível no mercado, incluindo, mas não limitado a:
 - a. cartões de crédito;
 - b. cartão de débito;

- c. NFC;
- d. QR Code;
- e. cartões microprocessados e não-microprocessados do tipo MIFARE (ISO/IEC 14443-3:2011);
- f. dispositivos EMV (ISO/IEC 14.443 A/B).

4) Rastrear e informar publicamente, em formato de dados intercambiáveis, os itinerários e trajetos percorridos, a partir de sensores georreferenciados embarcados nos veículos, seja em tempo real ou como registro histórico armazenado na camada de Datalake.

5) Coletar métricas e indicadores a respeito das viagens, percursos, velocidade, lotação nos veículos, horários de partida, paradas e chegadas, a partir dos equipamentos e sensores embarcados nos veículos, dispostas em uma camada de Datalake permitindo o acesso controlado e seguro pelas demais plataformas e atores envolvidos e seus devidos perfis.

Para tal, com base nas referências arquiteturais descritas na norma ISO 24014-1:2015, ou equivalente, o Sistema de Controle de Bilhetagem deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser possível executar uma viagem com todos os operadores participantes desfrutando das regras de integração vigentes, a partir do meio de pagamento utilizado
- b. Deve haver capacidade para extrair dados detalhados das viagens a fim de suprirem as necessidades de informação para o processo de Clearing e aos requisitos estatísticos das operações de transporte. Este requisito deve ser atendido, para esta solução, através da criação de um Datalake, descrito no item 6 deste Anexo.
- c. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve cumprir as leis / regulamentos de proteção de dados e aos requisitos de segurança financeira definidos neste Edital (Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 e norma internacional PCI-DSS Payment Card Industry Data Security Standard, ou equivalente).
- d. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve permitir o desenvolvimento de novas funcionalidades e produtos conforme necessário, independentemente das características e funcionalidades já existentes.
- e. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve reconhecer e prevenir ataques de fraude internos ou externos.
- f. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve identificar o usuário ao mesmo tempo que garante a proteção e a privacidade de seus dados.
- g. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve garantir a integridade dos dados compartilhados com as demais plataformas.

- h. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve ser expansível para a implementação de serviços adicionais como por exemplo: programas de fidelidade, integração com outros modais de transportes, compartilhamento de carros, estacionamento, meios alternativos de locomoção e outros sob o conceito de MaaS – Mobility as a Service.
- i. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve fornecer definições de interface entre funções identificadas no transporte público para permitir a interoperação de diferentes redes de operadoras.
- j. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve descrever as interfaces que são essenciais para permitir a função de envio de dados entre diferentes redes de operadoras, permitindo que acordos de compartilhamento de receita sejam cumpridos.
- k. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve fornecer uma estrutura a partir da qual os acordos comerciais e regras de bilhetagem possam ser implementados.
- l. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve ser agnóstico em relação às diferentes tecnologias utilizadas para o controle das passagens e meios de pagamento, seja meio de pagamento por contato, sem contato, independente de tecnologias de acesso.
- m. O modelo aplicado no Sistema de Controle de Bilhetagem deve ser agnóstico em relação às estruturas organizacionais de transporte.
- n. O modelo de intercâmbio e interoperação de dados do Sistema de Controle de Bilhetagem deve seguir as normativas do padrão GTFS - General Transit Feed Specification, ou equivalente.

O modelo funcional requerido para o Sistema de Controle de Bilhetagem deve ter como base os Casos de Uso descritos na ISO/IEC 24014-1:2015, capítulo 6, ou equivalente, a fim de garantir a flexibilidade e segurança esperada pela solução em sua operação, permitindo que o modelo seja facilmente ajustado às características dos modais e organizações existentes e possíveis novos componentes.

SISTEMA DE CLEARING

A solução proposta deverá incluir as funcionalidades e usabilidades para permitir a compensação e a liquidação de valores oriundos do consumo de bilhetagem, em suporte à atuação da empresa fornecedora da solução no papel de órgão intermediário ou prestadora de serviços de compensação e liquidação de transações financeiras, transferências de fundos, saldos a pagar e/ou receber, e fundamentalmente, compensação e liquidação de operações

realizadas entre usuários do transporte coletivo, operadores de transporte e empresas que operam os meios de pagamentos físicos homologados pelo Município.

De forma evolutiva, espera-se que a Clearinghouse suporte a intermediação de novos modelos de pagamentos que sejam incorporados no decorrer do contrato de prestação de serviços, como os pagamentos instantâneos, a exemplo do PIX, sob a tutela do Banco Central do Brasil, cujos requisitos e passos para adoção encontram-se publicamente disponíveis nos Comunicados Nº 32.927 de 21 de dezembro de 2018, Nº 34.085 de 28 de agosto de 2019 e Nº 34.836 de 6 de dezembro de 2019. Para o início da operação, é necessário que a concessionária da Plataforma 1 disponha ao menos de uma conta PIX para viabilizar o recebimento de pagamentos dos usuários de transporte coletivo via PIX como representante dos operadores de serviço de transporte.

É esperado como parte dos requisitos sistêmicos desta solução, que o sistema tenha as seguintes capacidades e características:

- Gerenciar o processo de apuração de arrecadação das receitas oriundas da bilhetagem obtidas pelos diversos meios de pagamentos envolvidos, sob o conceito de Account Based Ticketing.
- Providenciar o cálculo de Saldos a compensar a partir dos registros diários dos pagamentos processados pelo Sistema de Controle da Bilhetagem.
- Efetuar o fechamento dos movimentos diários, considerando as regras tarifárias vigentes, viagens efetuadas, o uso de gratuidades, viagens exclusivas e/ou viagens integradas, a fim de calcular a remuneração devida ao operador de transporte.
- Efetuar eventuais reprocessamentos de fechamentos, devidos a problemas técnicos na transmissão dos dados e/ou falhas na leitura dos dados dentro das janelas de processamento estabelecidas.
- Identificar e tratar os indícios e as evidências de fraudes na utilização indevida de meios de pagamento de transporte e/ou de evasão tarifária por parte dos usuários ou quaisquer entes que interajam com o sistema de transportes.
- Providenciar a liquidação e o repasse de valores a pagar aos operadores do transporte, em razão das regras de utilização e tabelas tarifárias aplicadas aos serviços prestados, de acordo com os parâmetros que serão estabelecidos pela SEMOB, os quais serão controlados pelo sistema de gestão operacional contemplado na Plataforma 2.
- Apurar periodicamente a consolidação dos resultados financeiros do modelo, apontando eventuais déficits e superávits decorrentes da compensação tarifária, gerando indicadores para equilibrar as tarifas públicas vigentes e a taxa de remuneração dos operadores do sistema de transportes.
- Emitir relatórios e/ou informes para auditorias e controles dos órgãos fiscalizadores.
- Garantir a conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Além das capacidades e características acima, é esperado que a empresa fornecedora da solução também contemple os seguintes serviços de suporte como parte da operação da Clearinghouse:

- a. Custodiante dos valores a repassar que estiverem sob sua responsabilidade;
- b. Mantenedor dos Saldos em instituição financeira de 1ª linha que atue como Banco Depositário, garantindo a rastreabilidade e a transparência das operações financeiras realizadas;
- c. Pagamento periódico aos operadores conforme apuração obtida pelo Sistema de Clearing e em conformidade com as regras e parâmetros para liquidação, incluindo a discriminação dos prazos para fechamento, liquidação e pagamento, que recomenda-se ser no máximo D+1 para apuração e fechamento e D+5 para liquidação e pagamentos quinzenais às operadoras de transporte;
- d. Suporte administrativo para os processos de backoffice da Clearinghouse, tais como:
 - Consolidação dos processamentos diários de receitas;
 - Auditoria e conciliação de entrada de valores via meios de pagamentos;
 - Apuração das receitas e destinação dos saldos a pagar;
 - Efetivação dos pagamentos aos operadores conforme regras para liquidação definidas neste Edital e redefinidas pela Prefeitura de São José dos Campos sempre que necessário;
 - Envio de evidências e alertas aos Gestores e Operadores a respeito de fraudes devidamente constatadas;
 - Apuração periódica de resultados decorrentes da Compensação Tarifária.
- e. Suporte técnico de TI para gerenciar o processo de recepção e processamento dos dados provenientes dos arquivos de apuração diária da bilhetagem, bem como o processo de transmissão e processamento dos dados de pagamentos feitos aos operadores.

DW – Data Warehouse e Datalake

A solução proposta deverá incluir a implementação de uma infraestrutura em nuvem para a base de dados do tipo Data Warehouse e/ou Datalake, o qual terá o propósito de servir como

um repositório centralizado dos dados e seus respectivos metadados, incluindo as seguintes capacidades e características:

- Captura de cópias brutas temporárias dos dados das fontes de informação de origem, para finalidade de enriquecimento e/ou ingestão.
- Dados modelados e transformados a serem utilizados futuramente para análise e extração de reportes e/ou visualizações, alinhados à política de dados abertos e baseados na utilização de protocolos abertos.
- Ingestão e enriquecimento de dados estruturados provenientes de bases de dados sistêmicas das Plataformas 1, 2 e 3, e, futuramente expandidos para suportar as Plataformas 4 e 5. Estes dados devem estar mascarados e/ou anonimizados de forma a não identificar indivíduos proprietários dos dados.
- Ingestão, enriquecimento e expurgo periódico de dados semiestruturados em diversos formatos (ex.: CSV, JSON, logs, XML etc.) e/ou não estruturados provenientes dos dispositivos e sensores embarcados a bordo dos veículos. Estes dados devem estar mascarados e/ou anonimizados de forma a não identificar indivíduos proprietários dos dados.
- Ingestão, enriquecimento e expurgo periódico de dados não estruturados e/ou binários provenientes das câmeras instaladas a bordo dos veículos. Estes dados devem estar criptografados e protegidos de forma a não identificar indivíduos proprietários dos dados.
- Construção, implantação e suporte à camada de APIs com base em protocolos abertos para fins de consumo, tratamento e uso dos dados, destinados ao compartilhamento de dados e informações para fomento do processo de co-criação tecnológica com a SEMOB, instituições de pesquisa e demais parceiros tecnológicos da Prefeitura de São José dos Campos, preservando e protegendo a privacidade de dados pessoais.
- Armazenamento, processamento e guarda dos dados em nuvem, sob região local e em conformidade com as seguintes regulamentações e normas: LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709/18, ISO 27001, CSA – Cloud Security Alliance e PCI DSS (Payment Card Industry Data Security Standard), ou equivalente.

Para efeito de estimativas, considerar as seguintes volumetrias e frequências esperadas:

Tabela 1 - Volumetria do Sistema de Transportes

Frota de Veículos Coletivos:	513
Viagens / dia:	4.946
Embarques / dia:	293.552
Passageiros únicos / dia:	158.351
Qtd Bilhetes cadastrados:	621.584
Qtd Média de Bilhetes em uso:	98.000
Horas Operação por veículo / dia:	8

No caso da coleta e ingestão dos dados, a periodicidade prevista está discriminada nas Tabelas 2 e 3 seguir, levando-se em conta uma janela de operação de 20 horas diárias, com 90% da frota operando nos dias de semana, 95% operando nos horários de pico e 50% operando aos finais de semana e feriados, obedecendo a reserva técnica operacional de 5% dos veículos. Também considerar as eventuais falhas na captura e/ou transmissão de dados em tempo real por dificuldades de cobertura de sinal, a qual poderá ser feita em última análise, assim que o veículo chegar à garagem ou terminal que permita a conexão à internet e baixa dos dados acumulados neste período. A consolidação destes dados capturados a partir dos dispositivos deverá ser de, no máximo, D+1.

Tabela 2 - Volume e Frequência de Dados de Mensageria

Item	Qtde/dia útil	Frequência		Retenção / Expurgo
Pos. Veículo (GPS)	492.480	Captura em tempo real a cada 30seg	Mandatário	Não pode ser expurgado. Reter por 10 anos.
Validador	293.552		Mandatário	
Sensor de Porta	587.104		Opcional (caso não seja utilizada a câmera salão)	Reter por 1 mês.
Log do Roteador (WiFi)	513		Diário e desnecessário ser em tempo real	Reter por 1 ano.

Tabela 3 - Volume e Frequência de Captura de Imagens

Item	Qtde/dia útil	Frequência		Retenção / Expurgo
Câmera on board (Salão) – 2 por veículo	41.040	Captura em tempo real a cada 3 min	Opcional (caso não seja utilizado sensores de porta)	Reter por 1 mês.
Câmera acoplada ao validador	293.552	Diário e desnecessário ser em tempo real		Reter por 1 mês.

Para as Bases de Dados relacionais contendo os dados transacionais e dados corporativos de origem sistêmica, considerar o volume de dados anual estimado para os Sistemas de Controle da Bilhetagem e de Clearing, sob o Escopo desta Plataforma 1, os quais deverão ser retidos por 10 anos. Também considerar a futura incorporação ao DW / Datalake das Bases de Dados de origem sistêmica, provenientes das Plataformas 2 e 3, cuja volumetria estimada é de menos de 5% em relação ao volume de dados estruturados a ser armazenado para a Plataforma 1.

Cabe ressaltar que a Plataforma 1 não será responsável por construir relatórios, gerar as análises, efetuar a criação de algoritmos, elaborar modelos de predição ou quaisquer formas de obter inteligência analítica sobre os dados implementados no DW / Datalake. Esta responsabilidade de criação e construção de relatórios, uso de ferramentas analíticas e adoção de aplicativos voltados a Business Intelligence, IA e Machine Learning será da Plataforma 2, cujo propósito é prover à SEMOB da Prefeitura de São José dos Campos a visão da Gestão de Dados do Transporte Público. Sob esta perspectiva, cabe à Plataforma 1 prover além da criação da base analítica, modelagem dos dados, criação e manutenção dos processos de carga dos dados no DW / Datalake, fornecer 2 conjuntos de capacidades que poderão vir a ser fornecidas como serviços subcontratados pelos fornecedores das demais plataformas integradas ao Modelo de Gestão da Mobilidade Urbana que está sendo implantado em São José dos Campos:

- Capacidade 1 – prover a infraestrutura para o processamento dos aplicativos e ferramentas de natureza analítica que serão elaborados a partir da Plataforma 2 ou quaisquer outras entidades devidamente autorizadas para tal;
- Capacidade 2 – prover um bolsão de horas para a construção e manutenção de APIs de acesso aos dados disponíveis no DW / Datalake, prevendo o fornecimento de serviços de integração e camada de exposição aos dados, sob o modelo denominado API Economy, o qual permite ao fornecedor de tecnologia para a Plataforma 1, rentabilizar o uso dos dados agregados e enriquecidos.

Arquitetura Lógica para APIs e consumo de dados analíticos

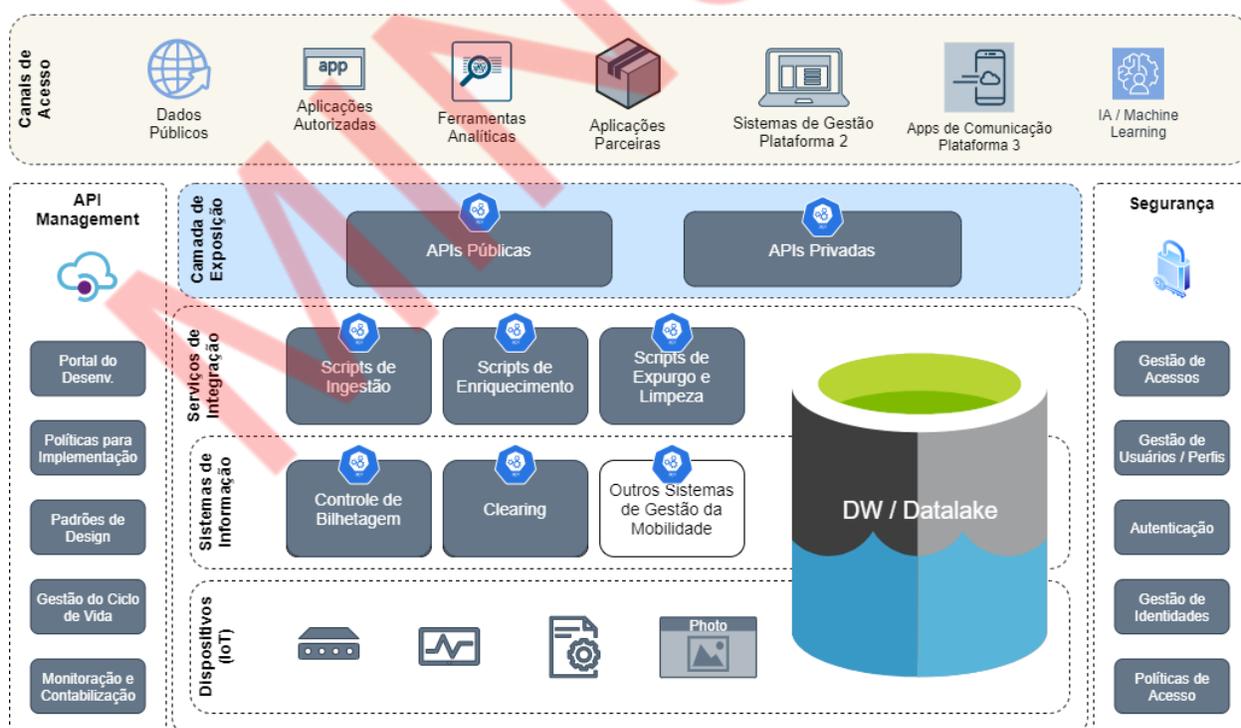


Figura 2 - Diagrama de Arquitetura Funcional para consumo do DW / Datalake via APIs

Baseado nas capacidades 1 e 2 descritas e no diagrama de arquitetura apresentado na figura acima, espera-se que a empresa fornecedora das soluções da Plataforma 1 exerça o papel de controle de uso do processamento para as demais plataformas, em particular à Plataforma 2, mas não restrita apenas a ela, definindo e apresentando como resposta a este item do termo de referência técnica, um modelo de precificação para o processamento dos dados analíticos, indicando as métricas utilizadas para o fornecimento destas capacidades.

Para efeito de estimativas de consumo e capacitação do ambiente de infraestrutura para o processamento de relatórios, ferramentas analíticas e aplicativos voltados a BI, considerar a seguinte lista de processamentos existentes, os quais serão criados e mantidos pela solução da Plataforma 2 como já descrito anteriormente neste mesmo capítulo deste Anexo.

Finalidades de Uso / Tipos de Processamentos	Funcionalidades
Planejamento médio e longo prazo	
Relatório de indicadores de frota	Lotação média por frota e por tipo de carro
Indicadores do sistema por período	Velocidade média de uma linha específica ou de uma via específica por faixa horária
Análise da bilhetagem	Passageiros por faixa horária e sentido
Análise das linhas de oferta e demanda / Indicadores da bilhetagem	Passageiros por tipo; viagem ou faixa horária; sentido
Avaliação de solicitações para alteração e inclusão de linhas de linha / Análise de impacto DE-PARA	Passageiros por tipo, viagem ou faixa horária, dia da semana, sentido e tabela de itinerários
Análise de lotação de veículos	Diferença da catraca e embarques entre dois pontos no mapa

	Análise de comportamento de integrações, otimização das linhas e reformulação de itinerários	Matriz Origem-Destino da bilhetagem
	Consumo/ emissões	Cálculo de tarifa e acompanhamento de normas ambientais
Planejamento operacional		
	Descritivo das linhas / Padrão GTFS	Preparação de pacote GTFS, para carga no Google e aplicativos parceiros
	Geração das OSOs: itinerário, horário, frota	Envio de OSOs para Empresas de Ônibus, IPPLAN, site da prefeitura, CCO e agentes
	Armazenamento de versões antigas das OSOs	Histórico das linhas
Fiscalização e Controle Operacional		
	Monitoramento em tempo real	Atrasos, adiantamentos e desvios; checagem de eventos específicos temporários ou emergenciais
	Cumprimento da viagem	Reporte de início / término de viagens
	Informações em tempo real sobre eventos de trânsito	Alterações operacionais e informes de eventos
	Informações sobre as viagens	Rastreamento de linhas, horários, paradas e horários
	Alertas de não cumprimento de viagens	Alteração de OSOs

	Informações de incidentes	Registro de ocorrências com os veículos
	Qualidade dos condutores	Alertas de abusos de velocidades
Sistema de monitoramento da bilhetagem		
	"Cumprimento" da bilhetagem	Total de passageiros, tipo de bilhete, no sistema e por linha e horário
	Acompanhamento gerencial	Quilometragem realizada mensal por todas as linhas no período de vigência de cada OSO desta linha no mês
Indicadores de Avaliação e Monitoramento		
	Alerta de viagens	Viagens e linhas com problema recorrente de superlotação ou sublotação
	Pontualidade	Relatórios de alerta de atrasos constantes em partidas e chegadas
	Regularidade	Relatórios de cumprimentos das OSOs e itinerários

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

ANS – Acordo de Nível de Serviço

O ANS – Acordo de Nível de Serviço (do inglês SLA ou Service Level Agreement) para a prestação dos serviços descritos neste Anexo visa estabelecer as metas para a disponibilidade dos serviços contratados e os prazos de atendimento para a solução de incidentes e sua

devida resolução. Da mesma maneira, descreve as implicações de penalidades aplicáveis no caso de descumprimentos de tais metas e prazos.

Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou defeito detectado que acarrete a interrupção ou degradação dos serviços da Clearinghouse, seja nos aspectos ligados ao Controle da Bilhetagem, equipamentos embarcados em veículos coletivos ou ao funcionamento do DW / Datalake.

Este Acordo de Nível de Serviço (“ANS”) tem como escopo a prestação de serviços de suporte para a disponibilidade geral dos serviços, o atendimento a incidentes, ações de remediação e manutenções corretivas decorrentes destes incidentes sobre os serviços aqui descritos para a Plataforma 1.

Resolução de Incidentes

Os indicadores de atendimento a ANS para resolução de incidentes serão avaliados conforme o Nível de severidade de cada incidente, indicado na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Tempo de Resposta ANS	Tempo de Resolução ANS
Extrema: não é possível fazer uso do Sistema, resultando em uma parada crítica nas operações.	100% em até 10min	95% em até 30min e 98% em até 60min
Alta: não é possível fazer uso de duas ou mais funcionalidades e características do Sistema, resultando em um impacto grave nas operações.	100% em até 20min	95% em até 60min e 98% em até 90min
Média: é possível fazer uso do Sistema, mas há atividades das operações que sofrem restrições.	100% em até 30min	95% em até 120min e 98% em até 180min

<p>Baixa: é possível fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais e pode-se contornar o problema pontualmente.</p>	<p>100% em até 60min</p>	<p>95% em até 240min e 98% em até 360 min</p>
--	--------------------------	---

Adicionalmente serão avaliados os seguintes indicadores:

- Índice de Tempo de resposta;
- Tempo para identificação de solução de contorno e/ou definitiva;
- Tempo para execução da solução de contorno e/ou definitiva;
- Índice de reincidência;
- Índice de gerenciamento de backlog.

O não atendimento aos níveis de serviço acordados para a resolução de incidentes resultará na aplicação de penalizações que poderão totalizar até 15% (quinze por cento) do valor mensal contratual acordado, dentro do mês de apuração, referentes aos serviços de resolução de incidentes.

Resolução de Problemas

Os indicadores de atendimento a ANS para resolução de problemas com a manutenção corretiva definitiva do incidente que ocasionou a falha, serão avaliados conforme o Nível de severidade de cada problema, conforme tabela a seguir:

<p>Nível de Severidade</p>	<p>Tempo de Resposta ANS</p>	<p>Tempo de Resolução ANS</p>
<p>Extrema: não é possível fazer uso do Sistema, resultando em uma parada crítica nas operações.</p>	<p>100% em até 1h</p>	<p>95 % em até 8h e 98 % em até 12h</p>

<p>Alta: não é possível fazer uso de duas ou mais funcionalidades e características do Sistema, resultando em um impacto grave nas operações.</p>	<p>100% em até 2h</p>	<p>95 % em até 16h e 98 % em até 24h</p>
<p>Média: é possível fazer uso do Sistema, mas há atividades das operações que sofrem restrições.</p>	<p>100% em até 4h</p>	<p>95 % em até 32h e 98 % em até 48h</p>
<p>Baixa: é possível fazer uso do Sistema com exceção de uma função específica, que não é crítica para as operações gerais e pode-se contornar o problema pontualmente.</p>	<p>100% em até 8h</p>	<p>95 % em até 40h e 98 % em até 60h</p>

Resolução de Problemas que decorram de defeitos escondidos nos sistemas ou sejam derivados de defeitos estruturais de projeto serão totalmente arcados pelo fornecedor de TI, sem quaisquer ônus à Prefeitura de São José dos Campos.

Manutenções Corretivas

A manutenção corretiva é o serviço disponibilizado pelo fornecedor de serviços de TI, mediante solicitação da SEMOB ou seus prepostos, onde a empresa fornecedora será responsável por modificar o sistema a fim de corrigir os defeitos encontrados e apontados pelos usuários, de forma a garantir que o sistema continue em funcionamento e respeitando as funcionalidades e usabilidades a serem descritas detalhadamente em tempo de contrato.

A validação das horas apontadas pelo fornecedor para realizar a manutenção corretiva, será feita pela SEMOB através de uma calculadora de esforço.

Métrica	Limite mínimo aceitável
% Entregas realizadas na data acordada	100%
% de Entregas realizadas sem desvio de cronograma	95%
%Entregas livres de defeito	95%
% Retrabalho	4%

Abordagem metodológica

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica a abordagem metodológica a ser aplicada na execução do projeto, incluindo os seguintes itens, mas não limitados a:

- Cronograma de Implementação, com descrição de etapas e entregáveis;
- Organograma da equipe do projeto, indicando os perfis profissionais do time;
- Metodologias aplicadas ao projeto, sejam de gestão ou implantação de sistemas;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação dos dispositivos embarcados nos veículos;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação dos Sistemas de Informação;
- Estratégia para Instalação, Configurações, Testes e Implantação do DW / Datalake.

Setup e Customizações

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica toda e quaisquer atividades de instalação, setup, configurações iniciais e/ou customizações esperadas, bem como a migração de bases de dados e sistemas legados existentes como parte das atribuições do fornecedor na contratação dos serviços.

Pede-se informar se os componentes da solução, em particular os Sistemas de Informação baseiam-se em produtos existentes ou requererão algum nível de customização. Idealmente, espera-se que o prazo de implantação seja o menor possível, a fim de garantir o funcionamento da solução nos primeiros meses da vigência do contrato.

De forma análoga, pede-se informar qual o tipo de infraestrutura tecnológica para processamento, se estarão sob a modalidade SaaS em Nuvem Pública e/ou Privada, ou se estarão em infraestrutura à parte On Premise e/ou IaaS em Nuvem Pública e/ou Privada, com as respectivas estimativas e custos incluídos na proposta de prestação de serviços.

Necessário discriminar os seguintes itens relativos ao Setup e Customizações, mas não limitados a:

- Esforço em horas e prazos para Setup e Customizações iniciais dos componentes da solução técnica;
- Estratégia para migração de bases de dados e integração aos sistemas legados existentes;
- Perfis Profissionais, tamanho das equipes, volume de horas estimados e valores de serviços profissionais para solicitações adicionais de customizações a partir das soluções existentes.

Suporte Técnico contínuo

É requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica toda e quaisquer atividades de suporte técnico contínuo como parte das atribuições do fornecedor na contratação dos serviços. Entende-se que o projeto de implantação dos componentes se dará nos primeiros meses da contratação e será necessário disponibilizar uma equipe para monitoração e suporte contínuo pós-implantação dos componentes da solução.

Necessário discriminar os seguintes itens relativos ao Suporte Técnico contínuo, mas não limitados a:

- Perfis Profissionais, tamanho das equipes e volume de horas estimados para cumprimento do ANS;
- Procedimentos para acionamento, escalação e janelas de atendimento da equipe de suporte técnico.

Modelo de Operação

Em função da natureza dos serviços prestados e do tempo de vigência do contrato, é requerido que o fornecedor descreva detalhadamente na Proposta Técnica o modelo de operação que será adotado para monitoração, suporte contínuo, correção de defeitos e eventuais manutenções necessárias nos componentes da solução técnica durante o projeto de implantação e ao longo do contrato. Para tanto, pede-se que sejam discriminados os seguintes itens ao Modelo de Operação, mas não restritos a:

- Processos para Tratamento e Resolução de Eventos, Incidentes e Problemas;
- Procedimentos para Manutenções Preventivas e Corretivas dos dispositivos embarcados nos veículos;

- Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre os Sistemas de Informação;
- Procedimentos para Manutenções Evolutivas sobre o DW / Datalake, incluindo a camada de APIs.

Adequação da Solução à LGPD

A solução proposta deve contemplar a implementação de medidas de segurança física, técnica e organizacional adequadas de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/18. As medidas de segurança da Operadora da Solução devem, em particular, evitar que os Dados Pessoais Processados sejam:

- acidental ou ilegalmente destruída, perdida ou alterada;
- divulgado ou disponibilizado sem autorização; ou
- de outra forma processado em violação da LGPD.

A Operadora da Solução deve garantir que todos os Dados Pessoais Processados em nome do Controlador sejam mantidos separados de forma segura de quaisquer outros Dados Pessoais Processados pela Operadora.

A Operadora deve, mediante solicitação, fornecer ao Controlador documentação suficiente para permitir ao Controlador demonstrar que as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas foram implementadas e que a Operadora está agindo em conformidade com este Contrato de Processamento de Dados e a legislação vigente.

A Operadora deve implementar medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas de acordo com a LGPD incluindo as seguintes precauções adicionais:

- Organização de segurança com responsabilidades claras;
- Política de segurança da informação e política de privacidade;
- Controle de acesso a sistemas e dados;
 - o Tanto o uso autorizado quanto as tentativas de uso não autorizado de sistemas devem ser registrados;
 - o A documentação deve ser mantida por pelo menos trinta e seis meses;
- Controle de acesso físico a edifícios e equipamentos utilizados para Processamento de Dados Pessoais;
- Proteção contra vírus, filtros de spam e firewalls de próxima geração (nível de aplicativo e rede) conforme apropriado;

- Processo regular de gerenciamento de vulnerabilidade, seguido por um processo de reforço de segurança e aplicação de patches para software e configurações de sistema de processamento de dados pessoais;
- Registro de todas as operações críticas do sistema, de preferência com mecanismo de correlação inteligente que consolida os registros e fornece gerenciamento proativo de incidentes;
- Processos e monitoramento de violação de segurança;
 - o As violações de segurança devem ser documentadas e a documentação mantida por pelo menos três meses;
- Ferramenta de rastreabilidade que gerencie o ciclo de vida dos dados nas Bases de Dados sistêmicas e analíticas;
- Processo de backup / restauração para todos os sistemas críticos e testes de restauração;
- Uso de software autorizado e licenciado desenvolvido sob um ciclo de vida de desenvolvimento de software no qual a segurança é um princípio básico incorporado em cada fase deste ciclo de vida;
- Um processo de gerenciamento de mudança adequado garantindo a segurança e integridade dos dados pessoais processados em nome do Controlador;
- Treinamento e educação em segurança da informação e dados pessoais;
- Criptografia de dados na comunicação entre os sistemas da plataforma 1 e demais sistemas integrados a ela;
 - o Os dados confidenciais devem ser sempre criptografados em trânsito e em repouso, incluindo protocolos e técnicas utilizados;
- Mascaramento dos dados descritos nas especificações de implementação das soluções para garantia e anonimização de dados pessoais e/ou sensíveis;
- Um processo de sanitização de dados adequado e certificado para exclusão segura de dados, apoiando o Método de Limpeza de Dados DoD 5220.22-M (com pelo menos 3 rodadas), ou equivalente, ou melhor, mediante solicitação do Controlador ou exigência da legislação vigente;
- Certificação de conformidade com as melhores práticas e padrões de segurança relevantes e capacidade de fornecer relatórios de auditoria independente sobre os últimos, como ISO27k, ISAE 3402 tipo 2, SOC 2, SSAE 18, PCIDSS Nível 1, ou equivalente).

Finalidades Específicas dos Tratamentos de Dados Pessoais

A Solução proposta deve atender às finalidades específicas dos tratamentos e tipos de dados tratados de acordo com sua solução. Caso haja outras finalidades não especificadas na tabela abaixo e que sejam necessárias à solução apresentada, é obrigatório descrever a finalidade e os dados pessoais que serão impactados naquela finalidade.

Finalidade	Dados necessários
Validação e registro dos pagamentos das passagens	Identificador do veículo / validador
	Identificador da viagem / sentido trajeto
	Identificador do bilhete / cartão
	Identificador do usuário
	Valor da tarifa
	Gratuidade, caso aplicada
	Latitude / Longitude
	Data / Hora
Validação e registro dos trajetos percorridos para consumo de bilhetagem	Latitude / Longitude de início da viagem
	Latitude / Longitude de término da viagem
	Quilometragem percorrida
	Identificador do veículo / AVL
	Data / Hora de início da viagem
	Data / Hora de término da viagem
	Quantidade de passageiros transportados
Verificação de lotação dos veículos nas viagens (via Sensores de Porta)	Identificador do veículo
	Latitude / Longitude da parada
	Quantidade de passageiros embarcados na parada
	Quantidade de passageiros desembarcados na parada
	Data / Hora da parada
Verificação de lotação dos veículos nas viagens (via Câmera salão)	Identificador do veículo
	Data / Hora da captura da imagem

	Quantidade de passageiros contados na imagem
	Latitude / Longitude
Liquidação de Pagamentos aos Operadores	Tarifa
	Identificador do Meio de Pagamento
	Identificador do usuário
	Data / Hora do evento
	Identificador do validador / veículo
Aplicação de Gratuidades e Benefícios (meia passagem ou gratuidade estudantil, idosos, aposentados etc.)	Identificador do Usuário
	Momento do evento
	Regra aplicada
	Data / Hora
	Identificador do validador / veículo
Aplicação de obrigatoriedades legais (Vale Transporte)	Identificador do Usuário
	Momento do evento
	Data / Hora
	Identificador do validador / veículo
Identificação dos usuários por imagem na passagem do cartão (antifraude)	Identificador do veículo / validador
	Identificador do usuário
	Identificador do bilhete / cartão
	Data / Hora
	Latitude / Longitude
Identificação dos usuários do serviço Premium de Wi-Fi a bordo	Identificador do usuário
	Identificador do veículo
	Identificador do roteador
	Data / Hora de início da conexão
	Data / Hora de término da conexão
	Velocidade média de tráfego de dados (downstream)

	Latitude / Longitude
--	----------------------

MINUTA

ANEXO IA – Modelagem econômico-financeira.

OBJETIVO

O objetivo do ANEXO IA – Modelagem econômico-financeira é o de detalhar o modelo econômico-financeiro da Plataforma 1 – *Clearinghouse* para Serviços de Transporte para a Gestão da Mobilidade Urbana. Nesse detalhamento serão apresentadas as informações que geraram as projeções de investimento, receitas e custos, tomando como base as premissas e diretrizes estabelecidas no ANEXO I - Memorial descritivo deste Edital.

FONTES DE DADOS

A modelagem econômico-financeira deste Edital teve como principal fonte de informação as propostas enviadas por empresas participantes do mercado no contexto do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) feito pela cidade, que fez um chamamento para sondagem de mercado, relativo ao desenvolvimento das plataformas tecnológicas no âmbito da mobilidade urbana municipal, conforme regramento exposto no Edital de Chamamento que foi disponibilizado no site oficial da prefeitura de São José dos Campos.

ESTIMATIVAS PARA AS RECEITAS

A Plataforma 1 terá como fonte de receitas um percentual da receita de arrecadação tarifária vinculada à Tarifa Técnica de Remuneração das concessionárias de transporte público de São José dos Campos (chamado de receita operacional variável – vinculada à tarifa técnica), a venda de propaganda na operação gratuita de Wi-Fi que será oferecida aos usuários do transporte coletivo urbano e a prestação de serviços premium de Wi-Fi.

Para o cálculo da receita operacional variável – vinculada à tarifa técnica - foram consideradas as estimativas da modelagem econômico-financeira apresentadas na Concorrência Pública n.º 007/SGAF/2020 relativa à prestação dos serviços do Sistema de Transporte Público de passageiros de São José dos Campos. Essa receita é obtida pela aplicação de um percentual sobre a receita de arrecadação tarifária vinculada à tarifa técnica. Esse percentual, por sua vez, é determinado de acordo com o fluxo de caixa líquido final que “zera” o VPL (Valor Presente Líquido)¹ da operação, sendo portanto um dos critérios para seleção das propostas.

A receita proveniente da venda de propaganda na operação gratuita de Wi-Fi contou com o seguinte racional² para a estimativa:

- *Preço do anúncio*: estimado R\$0,10 por propaganda por viagem;
- Ponderação do número de passageiros (*Passageiros*) pela proporção de pessoas que tem celular (% *pessoas com celular* = 92%), smartphone (% *smartphones* = 67%), e pelo número de passageiros que percebe a presença de Wi-Fi gratuito no ônibus (% *Passageiros percebem* = 29,3%);

¹ Dada a taxa de retorno esperada do investimento, VPL igual a zero significa que inexistente lucro extraordinário, portanto o lucro econômico é justo.

² Fontes disponíveis nos links [1](#), [2](#), [3](#) e [4](#).

- Considera como maioria aqueles que não vão comprar o serviço premium (% *Passageiros não compram premium* = 95%).

Assim, a receita estimada com a venda de propaganda na operação gratuita de Wi-Fi é dada por:

$$\text{Receita Wi Fi propaganda} = \text{Preço do anuncio} * \% \text{ pessoas com celular} * \% \text{ smartphones} * \% \text{ Passageiros} * \% \text{ Passageiros percebem} * \% \text{ Passageiros não compram premium}$$

A receita pela prestação de serviços premium de Wi-Fi, por sua vez, teve o seguinte racional³ de estimação:

- Ponderação do número de passageiros (*Passageiros*) pela proporção de pessoas que tem celular (% *pessoas com celular* = 92%), smartphone (% *smartphones* = 67%), e pelo número de passageiros que percebe a presença de Wi-Fi gratuito no ônibus (% *Passageiros percebem* = 29,3%);
- Considera como minoria aqueles que vão comprar o serviço premium (% *Passageiros compra premium* = 5%)
- Preço da assinatura mensal do serviço *premium*: R\$2,00

Assim, a receita estimada com a venda de serviços premium de Wi-Fi é dada por:

$$\text{Receita Wi Fi serviços premium} = \text{Preço do serviço premium} * \% \text{ pessoas com celular} * \% \text{ smartphones} * \% \text{ Passageiros} * \% \text{ Passageiros percebem} * \% \text{ Passageiros compram premium}$$

Os resultados das estimativas de receita operacional bruta e receita operacional líquida, com as deduções tributárias de ISS, PIS e COFINS, são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Receita operacional

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita operacional bruta	0	4.186.911									
Valores de referência:											
Receita de arrecadação tarifária vinculada à tarifa técnica	0	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854	249.320.854
Percentual da Receita vinculada à tarifa técnica	0	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%	1,01%
Valores incorporados ao fluxo de receita operacional bruta:											
Receita operacional variável – vinculada à tarifa técnica	0	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867	2.513.867
Receita Wi-Fi – propaganda	0	815.073	815.073	815.073	815.073	815.073	815.073	815.073	815.073	815.073	815.073
Receita Wi-Fi – serviços premium	0	857.972	857.972	857.972	857.972	857.972	857.972	857.972	857.972	857.972	857.972
(ii) Deduções da receita operacional bruta	0	328.707									
ISS (3,00%) - sobre a receita vinculada ao Wi-Fi	0	50.191	50.191	50.191	50.191	50.191	50.191	50.191	50.191	50.191	50.191
ISS (5,00%) - sobre a receita vinculada ao controle de Bilhetagem e Clearing	0	125.693	125.693	125.693	125.693	125.693	125.693	125.693	125.693	125.693	125.693
ISS (2,00%) - sobre a receita vinculada ao Data Warehouse e Datalake	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PIS: 0,65%	0	27.215	27.215	27.215	27.215	27.215	27.215	27.215	27.215	27.215	27.215
COFINS: 3,00%	0	125.607	125.607	125.607	125.607	125.607	125.607	125.607	125.607	125.607	125.607
(iii) Receita operacional líquida	0	3.858.204									

ESTIMATIVAS PARA OS CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX)

³ Fontes disponíveis nos links [1](#), [2](#), [3](#) e [4](#).

Os custos operacionais estimados para a Plataforma 1 podem ser enquadrados em três diferentes categorias de custos, quais sejam, aqueles relacionados (i) aos dispositivos embarcados nos veículos, (ii) ao sistema de controle da Bilhetagem e de Clearing, e ao (iii) *Data Warehouse* e *Data Lake*.

Na categoria de custos operacionais relacionados aos dispositivos embarcados foram incorporados os custos de manutenção de hardware e software desses dispositivos, o serviço de dados do Wi-Fi que será fornecido aos usuários do transporte coletivo urbano, com opção de serviços *premium*, e a depreciação linear dos equipamentos embarcados ao longo dos 10 anos e contrato. A principal referência de custos de manutenção dos equipamentos, e de serviços de dados, foi baseada nas propostas enviadas pelas empresas participantes do PMI.

Para os custos relacionados ao sistema de controle da Bilhetagem e de *Clearing* foram incorporados os custos de pessoal para equipe de desenvolvimento, para o caso de empresas fornecedoras de soluções *on premise*⁴, equipe de suporte técnico de TI para a célula de monitoramento da plataforma, custos de desenvolvimento de customizações, alocados apenas no ano 1 do contrato, além de equipe de suporte administrativo e contratação de serviços de banco *trustee* para a liquidação financeira, de forma a cumprir com os requisitos estabelecidos no **Anexo I** – Memorial Descritivo, para o sistema de Clearing.

Os custos de pessoal e desenvolvimento tiveram o seguinte racional de estimação:

- Pessoal - equipe de desenvolvimento: considera-se que esse custo existirá somente para as empresas fornecedoras de soluções *on premise*, sendo alocados apenas nos anos 1 e 2 do contrato, com o objetivo de desenvolver e manter as integrações de meios de pagamento, além das APIs para exposição de informações e funcionalidades pertinentes às demais Plataformas do ecossistema. Nessa equipe foram considerados 0,75 FTE⁵ de especialista sênior, 1 FTE de especialista, e 2 FTE de analista pleno.
- Pessoal – equipe de suporte técnico de TI: com o objetivo de monitorar e garantir o fluxo de bilhetagem em tempo integral, essa equipe contará com a seguinte formação nos anos 1 e 2 de contrato: 0,25 FTE de especialista sênior, 1 FTE de analista pleno e 4 FTE de analista júnior. Dos anos 3 a 10 de contrato o formato da equipe é alterado para a seguinte formação: 1 FTE de especialista sênior, 2 FTE de analista pleno e 3 FTE de analista júnior.
- Desenvolvimento de customização: alocado apenas no ano 1 do contrato, inclui equipe para auxiliar a migração dos dados atuais, efetuar a customização para implantações iniciais e ajuste pós implantação, apenas nos 6 meses iniciais da operação. É considerado que essa equipe terá como formação 1 FTE de especialista sênior, 2 FTE de especialista e 3 FTE de analista pleno.
- Pessoal - equipe de suporte administrativo: responsável pelo gerenciamento do processo de apuração de arrecadação das receitas oriundas da bilhetagem obtida pelos diversos meios de pagamento. Nessa equipe foram considerados 1 supervisor de bilhetagem, 2 auxiliares de tesouraria e 1 auxiliar de bilhetagem.

⁴ A solução *on premise* contempla o desenvolvimento de software local instalado e executado em computadores nas instalações da empresa, e não em nuvem.

⁵ FTE é o full-time equivalent, ou equivalente a tempo completo, método de mensuração do grau de envolvimento de um colaborador nas atividades do projeto.

Para os custos relacionados ao *Data Warehouse* e Data Lake foi feita uma cotação específica junto às totalidade das empresas participantes do PMI, considerando-se as volumetrias e frequências de dados de mensageria e captura de imagens detalhadas no **Anexo I – Memorial Descritivo** deste edital.

Os resultados das estimativas de custo operacional são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2: Custo operacional

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Custo operacional	606.040	4.138.709	3.447.029	2.968.661							
Relacionado aos dispositivos embarcados nos veículos:											
Manutenção de hardware e software de dispositivos	0	101.781	101.781	101.781	101.781	101.781	101.781	101.781	101.781	101.781	101.781
Wi-Fi - senção de dados	0	110.121	110.121	110.121	110.121	110.121	110.121	110.121	110.121	110.121	110.121
Depreciação de dispositivos embarcados nos veículos	0	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257
Relacionado ao sistema de controle da Bilhetagem e de Clearing:											
Pessoal - equipe de desenvolvimento	0	856.680	856.680	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal - equipe de suporte técnico de TI	0	433.752	433.752	812.064	812.064	812.064	812.064	812.064	812.064	812.064	812.064
Desenvolvimento de customização	0	69.1680	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pessoal - equipe de suporte administrativo	0	169.358	169.358	169.358	169.358	169.358	169.358	169.358	169.358	169.358	169.358
Serviços de banco trustee	15.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000
Relacionado Data Warehouse e Datalake:	591.040	492.080	492.080	492.080	492.080	492.080	492.080	492.080	492.080	492.080	492.080

ESTIMATIVAS PARA OS INVESTIMENTOS (CAPEX)

Os investimentos estimados para a Plataforma 1 contemplam os dispositivos embarcados nos veículos, e a estrutura de hardware para o caso de empresas fornecedoras de soluções do tipo on premise.

Os dispositivos contemplados nas estimativas para os investimentos, cujos requisitos estão detalhados no **Anexo I – Memorial Descritivo** deste edital, são: validadores, AVL (GPS), sensores de porta, câmeras e roteador Wi-Fi. A aquisição desses equipamentos ocorrerá apenas no ano 1, e é considerado que eles depreciam linearmente ao longo dos 10 anos de contrato. Considera-se a aquisição de uma unidade de cada um dos equipamentos descritos, para cada um dos 513 veículos da frota, com 10% de equipamentos extras para fazer face a eventualidades ou necessidades de reposição.

Os custos unitários contemplados nas estimativas para os investimentos em dispositivos embarcados nos veículos são detalhados a seguir, e tiveram como fonte de informação pedidos de cotação feitos a todas as empresas participantes do PMI.

Tabela 3: Custos unitários dos dispositivos embarcados nos veículos

	Custo unitário
Dispositivos embarcados nos veículos:	
Validadores e AVL (GPS)	3.500
Sensores de porta	0
Câmeras	1.200
Roteador Wi-Fi	2.100

Os custos de investimento da estrutura de hardware para o caso de empresas fornecedoras de soluções do tipo *on premise*, por sua vez, foram consideradas estimativas derivadas das propostas enviadas pelas empresas participantes do PMI.

FLUXO DE CAIXA DESCONTADO

A avaliação econômico-financeira da Plataforma 1 é feita com base no método de Fluxo de Caixa descontado, que se baseia no conceito de que o valor de um ativo é determinado pelo valor presente de seus benefícios futuros esperados de geração de caixa, descontados por uma taxa de atratividade que reflete o custo de oportunidade dos proprietários de capital. A medida de caixa utilizada na avaliação é o fluxo de caixa livre, calculado após o desconto de todas as despesas de capital (investimentos em capital fixo, ou CAPEX) e das necessidades adicionais de capital de giro.

A estimativa dos valores do fluxo de caixa parte do cálculo do Resultado Operacional Líquido, obtido da subtração entre a Receita Operacional Líquida e os Custos Operacionais. O resultado dessa subtração fornece o Resultado Operacional antes do Imposto de Renda e da CSLL. Finalmente, após o desconto dos impostos incidentes, é obtido o Resultado Operacional Líquido, apresentado na Tabela 4.

Tabela 4: Resultado operacional líquido

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
Receita operacional líquida	0	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204	3.858.204
Custo operacional	606.040	4.138.709	3.447.029	2.968.661	2.968.661	2.968.661	2.968.661	2.968.661	2.968.661	2.968.661	2.968.661
Resultado operacional antes do IR e CSLL	-606.040	-280.505	411.175	889.543	889.543	889.543	889.543	889.543	889.543	889.543	889.543
IR: 25%	0	-70.126	102.794	222.386	222.386	222.386	222.386	222.386	222.386	222.386	222.386
CSLL: 9%	0	-25.245	37.006	80.059	80.059	80.059	80.059	80.059	80.059	80.059	80.059
Resultado operacional líquido	-606.040	-185.133	271.376	587.099							

O conceito de fluxo de caixa livre inclui o lucro operacional e incorpora receitas e despesas não operacionais. Ademais, tipicamente, a depreciação deve ser revertida para a obtenção do fluxo de caixa livre da firma, uma vez que não constitui uma saída efetiva de caixa. As entradas de caixa são então confrontadas com as saídas, como as despesas de capital (investimento em capital fixo) e as necessidades adicionais de giro. Com isso, obtêm-se o fluxo de caixa livre, conforme detalhado na Tabela 5.

Tabela 5: Fluxo de caixa livre do projeto

	Ano 0	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10
ENTRADAS											
Resultado operacional líquido	-606.040	-185.133	271.376	587.099	587.099	587.099	587.099	587.099	587.099	587.099	587.099
Depreciação de dispositivos embarcados nos veículos	0	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257	1.163.257
Valor residual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SAÍDAS											
1) Capital Próprio Investido na Operação											
Dispositivos embarcados nos veículos:											
Validadores e AVL (GPS)	0	1.974.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sensores de porta	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Câmeras	0	676.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Roteador Wi-Fi	0	1.184.400	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Hardware solução on premise	0	7.797.373	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2) Capital de Giro (2% receita líquida)											
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO	-606.040	-10.660.879	1.434.633	1.750.356							

Calcula-se então o VPL do fluxo de caixa livre do projeto, que foi obtido da diferença entre as saídas econômicas de caixa (investimentos, custos e impostos) e as entradas econômicas de caixa (receitas), descontado pela taxa de retorno esperada do projeto. A precificação do percentual da Receita vinculada à tarifa técnica é então determinada a partir da porcentagem que torna o VPL igual a zero.

Dada a taxa de retorno esperada do investimento, VPL igual a zero significa que inexistente lucro extraordinário, portanto o lucro econômico é justo. Um VPL positivo significaria que o negócio tem lucro extraordinário, o que não é desejável pelo Poder Concedente. Da mesma forma, um VPL negativo implica que o negócio não seria economicamente viável, de modo que não haveria incentivos para o setor privado investir nessa atividade econômica, a não ser com uma contraprestação do setor público.

O VPL é obtido por meio da fórmula:

$$VPL = \sum_{t=0}^T \frac{FCL_t}{(1+r)^t} - I_0$$

Onde:

- FCL_t é o fluxo de caixa livre no instante t;
- I_0 é o investimento inicial;
- T é o número de períodos do projeto; e
- r é a taxa de desconto utilizada para obter o VPL.

A taxa de desconto permite a comparação de fluxos de caixa em diferentes momentos do tempo. E a taxa de desconto utilizada nessa modelagem econômico-financeira é igual ao Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC) utilizado na modelagem do edital preliminar de licitação para prestação dos serviços do Sistema de Transporte Público de passageiros de São José dos Campos, igual a 6,595% a.a..

ANEXO II – Termo de Declaração.

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/SGAF/2020

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Pública acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/SGAF/2020

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei na Concorrência Pública nº 008/SGAF/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Apoio Jurídico

CONTRATO Nº

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
.....

Para **CONCESSÃO DA GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS ASSOCIADOS, pelo tipo TÉCNICA E PREÇO** na conformidade dos Anexos deste Contrato e Projeto Básico, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

Data: ../../2021

Prazo: 10 (dez) anos

Valor: R\$

MODALIDADE: Concorrência Pública nº .../SGAF/2020

Dotações Orçamentárias:

Processo Interno:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana, Sr., portador do CPF nº e do RG nº, adiante designada simplesmente **CONCEDENTE**, e com sede à, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por, Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à na cidade de, adiante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a executar para a CONCEDENTE, o serviço descrito e caracterizado no Anexo do presente instrumento, que deverá incluir ainda todo e qualquer serviço, bem como os correlatos, na conformidade dos Anexos deste Contrato, incluindo a disponibilização de local de atendimento presencial aos usuários, o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.

1.2. O Termo de Referência e demais especificações técnicas, ANEXOS I e IA do Edital de Concorrência Pública, para todos os efeitos, devem ser considerados como parte integrante do ANEXO ÚNICO deste contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de Concessão Onerosa nas condições nesta avença estabelecidas, fornecendo a CONCESSIONÁRIA a mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a conclusão do objeto contratado, dentro do prazo neste instrumento fixado.

2.1.1. O Contrato de concessão onerosa será celebrado pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo cabível prorrogação na forma permitida por lei.

2.2. A CONCEDENTE em data posterior a assinatura deste Instrumento emitirá Ordem de Serviço sujeitando as partes ao fiel cumprimento do objeto em conformidade com os termos pactuados neste Contrato e seus Anexos.

2.2.1. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.2.2. A emissão da Ordem de Serviço poderá ser prorrogada por decisão motivada do Secretário de Mobilidade Urbana, na forma do Edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como pagamento pela outorga desta Concessão será repassado pela CONCESSIONÁRIA para a CONCEDENTE - Prefeitura de São José dos Campos, através de depósito no BANCO: 104 – CEF AGÊNCIA: 351-4 CONTA CORRENTE: 006-00000090-4, o Valor de OUTORGA no valor total de ... (...), que será pago nas seguintes condições:

1. (replicar como ficar definido o pagamento em parcelas)

3.2 As fontes de receita da CONCESSIONÁRIA, nos termos do fluxo de caixa estimado do projeto, constante no **ANEXO IA**, consistem em um percentual da receita de arrecadação tarifária vinculada à Tarifa Técnica de Remuneração das concessionárias de transporte público de São José dos Campos, na venda de propaganda na operação gratuita de Wi-Fi que será

oferecida aos usuários do transporte coletivo urbano e na prestação de serviços premium de Wi-Fi.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1. O valor em Reais (R\$) a que corresponde o percentual sobre a Tarifa Técnica de Remuneração das concessionárias de transporte público coletivo de São José dos Campos será reajustado anualmente na forma estabelecida para a Tarifa Técnica de Remuneração na **Concorrência Pública n.º SGAF/007/2020**

4.2. O Preço Global será reajustado na ocorrência de um decurso temporal entre a data de entrega das Propostas de Preço e a data de pagamento ultrapassar 12 (doze) meses, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3. O Preço Unitário por Gigabytes para a criação, manutenção e suporte a estruturas de Bases de Dados analíticas sob o perfil de DW – Data Warehouses e Datalakes será objeto de reajuste a cada 12 (doze) meses contados da data de entrega das Propostas de Preço, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação dos serviços conforme os Anexos I e IA do Edital de Concorrência Pública.

5.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

5.3. Atendidas todas as exigências do item anterior, o objeto contratado será recebido de forma definitiva pela CONCEDENTE.

5.4. O termo de cumprimento da Ordem de Serviço deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 Todas as despesas com estrutura, equipamentos e sistemas ocorrerão por conta da licitante vencedora e não serão ressarcidas pelo município de São José dos Campos.

CLÁUSULA 7ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Fica reconhecido à CONCESSIONÁRIA o direito ao equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e à CONCEDENTE os consignados na Lei e no presente contrato.

7.2. O controle dos serviços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital e no Contrato de Concessão e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.987/95, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de sua vontade ou dolo na execução do Contrato, não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONCEDENTE ou de outro órgão interessado.

7.4. Sem embargo do disposto no item 7.3. desta cláusula, deverá a CONCESSIONÁRIA adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, em especial a estrita observância das normas de segurança do trabalho.

7.5. A CONCESSIONÁRIA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.5.1. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.6. Na execução dos serviços obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

- I. Corrigir e refazer, sem acréscimo aos custos deste contrato, os serviços que, a critério da CONCEDENTE, sejam tidos como irregulares, no prazo máximo de dez dias após notificação neste sentido, a não ser que se aplique prazo menor para situação específica.
- II. Submeter-se à legislação e a todos os regulamentos municipais em vigor, em especial a Lei Complementar Municipal n.º 629/2020 e seus regulamentos;
- III. Efetuar ensaios, testes, análises de materiais ou serviços, no prazo que lhe for determinado, por notificação, e unicamente às suas custas, sem nenhum acréscimo de ônus para a CONCEDENTE, se por esta for julgado necessária tais providências.

7.7. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONCEDENTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição.

7.7.1. O representante do CONCEDENTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. Sem autorização prévia, expressa e escrita da CONCEDENTE, sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente por sua culpa, é defeso à CONCESSIONÁRIA:

- I. A execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- II. Cindir-se, ou, com outrem, fundir-se ou participar de incorporação, e
- III. transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias.

7.9. Relativamente à operacionalização dos serviços objeto do Contrato, obriga-se, no mínimo, a CONCESSIONÁRIA a:

I- Fornecimento, instalação e suporte para hardware e software nos veículos coletivos baseados em código e protocolos abertos para validação da passagem dos usuários do transporte.

II- Fornecimento, instalação e suporte para roteadores WiFi e serviços de comunicação de dados nos veículos coletivos, a ser disponibilizado aos usuários do transporte como forma de conexão à Internet.

III- Fornecimento, instalação, customizações e suporte contínuo para um Sistema de Controle de Bilhetagem, baseado no conceito de Account Based Ticketing, com o intuito de:

1. Validar e registrar os pagamentos dos usuários nos veículos, aplicando as regras tarifárias estabelecidas;
2. Verificar e aplicar as regras de gratuidade;
3. Integrar-se aos prestadores de serviço de transporte e de meios de pagamentos homologados pela Prefeitura;
4. Rastrear os itinerários e trajetos percorridos a partir de sensores georreferenciados embarcados nos veículos;
5. Fornecer dados dos veículos, linhas e rotas em tempo real para os técnicos da SEMOB, usuários, aplicativos parceiros e público em geral, em formato aberto sob um padrão de protocolo de intercâmbio de dados de transportes;
6. Coletar métricas e indicadores a respeito das viagens, percursos, quilometragem percorrida, velocidade, lotação nos veículos, horários de partida, paradas e chegadas, a partir dos equipamentos e sensores embarcados nos veículos.

IV- Fornecimento, instalação, customização e suporte contínuo para um Sistema de Clearing para efetuar a compensação e a liquidação dos valores entre usuários, operadores de transporte, de meios de pagamento e a prefeitura, com o recebimento de recursos financeiros dos prestadores de serviço de meio de pagamento homologados e os seus devidos repasses para os atores do sistema a quem for devido, bem como apontar e gerenciar eventuais tentativas de fraude relacionadas ao funcionamento dos validadores e à passagem dos usuários nas catracas de embarque e/ou pré-embarque do transporte.

V- Fornecimento, instalação, customização e suporte contínuo para infraestrutura em nuvem para DW – Data Warehouse e Datalake incluindo a captura, enriquecimento e ingestão de dados, bem como o fornecimento de uma camada de APIs de acesso aos dados, obedecendo a política de uso e proteção de dados, com finalidade de:

1. Manter dados estruturados históricos dos sistemas de informação integrados às Plataformas de Gestão da Mobilidade Urbana;
2. Manter dados semiestruturados e/ou não estruturados de trocas de mensagens entre os dispositivos e sensores embarcados a bordo dos veículos e os sistemas de informação, cujos critérios de retenção e expurgo serão detalhados mais adiante neste Anexo;
3. Manter imagens das câmeras a bordo dos veículos por um período máximo de 1 mês, após o qual poderão ser expurgados periodicamente;
4. Implementar, manter e evoluir a camada de APIs para gerenciar o acesso aos dados do DW / Datalake e oferecer as interfaces para consulta e processamento dos dados para efeito de análises.

7.10. São obrigações do CONCEDENTE relativamente à operacionalização dos serviços objeto do Contrato:

I- Cumprir as previsões contidas no Edital , especialmente, no seu **ANEXO I**, observando também as previsões legais sobre a concessão de tais serviços.

CLÁUSULA 8ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Contrato e do Edital de Concorrência Pública nº XX ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Edital.

8.1.1. Para fins do Edital, os termos "Dados Pessoais", "Dados Pessoais Sensíveis", "Tratamento de Dados Pessoais", "Titular de Dados Pessoais", "Controlador de dados pessoais", "Operador de dados pessoais" e "Eliminação" serão definidos de acordo com o significado atribuído pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD").

8.1.2. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis às partes, continuando válidas mesmo após o término da vigência do Edital de Concorrência Pública nº XX.

8.2. Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, o regime adotado será de controle compartilhado dos dados entre a Concedente e a CONCESSIONÁRIA, conforme as definições estabelecidas na LGPD.

8.2.1. Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, a Concedente será considerada Controladora dos dados conforme as definições estabelecidas na LGPD.

8.2.2. Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA será considerada Controladora dos dados, estritamente para o uso da base cadastral do Bilhete Único para envio de propagandas e anúncios de seus serviços próprios, desde que coletado o consentimento dos titulares de dados, conforme especificações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.3. A finalidade dos tratamentos de dados pessoais a serem realizados em decorrência do presente Contrato, juntamente com o detalhamento de quais dados são utilizados estão indicados de forma sistematizada no Edital de Licitação e no seu Termo de Referência.

8.3.1. Caso outras finalidades venham a ser incluídas no âmbito da execução do presente Edital ou outros dados pessoais passem a ser necessários para atingir as finalidades, os titulares serão previamente informados e será firmado termo aditivo a este Edital.

8.4. A CONCESSIONÁRIA garante que, em relação aos dados pessoais que tratar em decorrência deste Contrato:

8.4.1. Já passou pelo processo de conformidade regulatória para adequação à legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

8.4.1.1. Os colaboradores, consultores, prestadores de serviços e/ou qualquer pessoa vinculados à CONCESSIONÁRIA, no exercício das suas funções, que terão acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos Dados Pessoais para fins de cumprimento deste Contrato, encontram-se obrigados a deveres de sigilo, quando cabível, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação aplicável.

8.4.2. Tratará os dados pessoais apenas e estritamente para as finalidades informadas aos titulares de dados e descritas no presente Contrato e no Edital de Concorrência Pública nº xx.

8.4.2.1. Não alterará qualquer finalidade do tratamento de dados pessoais sem antes informar aos titulares de dados pessoais;

8.4.2.2. Na hipótese em que tratar dados para o envio de anúncios e propagandas de seus serviços, obterá consentimento prévio, nos termos do art. 7º, I e 11, I da Lei nº 13.709/2018.

8.4.3. Deverá informar aos titulares de dados, de maneira clara e acessível, sobre as finalidades e condições das atividades de Tratamento realizadas com base neste Contrato e no Edital de Concorrência Pública nº xx, de forma a cumprir com as obrigações previstas na legislação aplicável;

8.4.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atender aos direitos dos titulares dos Dados Pessoais quando solicitado, incluindo pedidos de acesso, correção, objeção, exclusão e portabilidade de dados, em consonância com a legislação aplicável.

8.4.3.2. A CONCESSIONÁRIA se obriga nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 13.709/2018, a satisfazer os direitos dos titulares previstos na LGPD daqueles usuários que constem em suas bases de dados, respondendo por qualquer Passivo de Dados Pessoais decorrente da violação dessas obrigações.

8.4.4. Tomará as medidas técnicas e administrativas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Contrato sejam cumpridas;

8.4.4.1. A CONCESSIONÁRIA se obriga a limitar o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Contrato sejam cumpridas;

8.4.4.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a comunicar a Concedente, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do momento em que tomar conhecimento, sobre qualquer tratamento não autorizado ou ilícito dos Dados Pessoais, bem como sobre incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, sejam estes acidentais ou não, efetivos ou potenciais, bem como adotar todas as medidas necessárias para eliminar ou conter o incidente de segurança;

8.4.5. Quando da conclusão das finalidades para as quais tais dados pessoais foram coletados, a CONCESSIONÁRIA devolverá em formato interoperável os dados à Concedente e, alternativamente, eliminará ou anonimizará os dados de suas bases,

salvo no caso de incidência das hipóteses legais, incluindo, mas não se limitando, àquelas do Art. 16 da Lei nº 13.709/2018;

8.4.5.1. Possui ciência e concordância de que não possui direito de retenção de dados pessoais após o tratamento realizado;

8.4.5.2. A CONCESSIONÁRIA possui ciência de que estão vedadas a comercialização e o compartilhamento com terceiros, exceto para a finalidades e nos casos expressamente autorizados neste Contrato ou posteriormente pela Concedente e nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável;

8.4.5.3. Na hipótese de eliminação de dados por requerimento dos titulares, tem-se que esta solicitação deverá ser feita diretamente ao Encarregado de dados pessoais da CONCESSIONÁRIA, ou à sua equipe técnica;

8.4.6. Solicitar autorização à Concedente para a subcontratação de serviços que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais ou qualquer outra atividade de compartilhamento desses Dados Pessoais com terceiros, mesmo que pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, e refletir as obrigações do Edital de Concessão Pública nº xx e deste Contrato nos Contratos firmados com esses subcontratados ou terceiros naquilo que for aplicável;

8.4.7. Admitirá e se responsabilizará integralmente pelo descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao tratamento de dados, sendo certo que, na hipótese de violação, poderá a Concedente rescindir o Contrato por justa causa; além de a CONCESSIONÁRIA ter o dever de reembolsar qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pela Concedente no âmbito do presente Contrato, inclusive por força de atuação de qualquer autoridade fiscalizadora no Brasil ou no exterior, ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

8.4.8. Disponibilizará, quando solicitada, toda a documentação necessária para demonstrar cumprimento às obrigações estabelecidas no presente Contrato, no Edital de Concorrência Pública nº xx e na legislação de proteção de dados pessoais aplicável, sendo facultado à Concedente a realização de auditorias, por si ou mediante terceiros indicados pela própria Concedente nos documentos ou sistemas da CONCESSIONÁRIA, desde que haja comunicação prévia com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência e as atividades normais da CONCESSIONÁRIA não sejam prejudicadas.

8.4.8.1. Fica garantido à Concedente o direito à realização de pelo menos 01 (uma) auditoria anual nas instalações da CONCESSIONÁRIA, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente Contrato.

8.4.8.2. Caso a auditoria revele alguma inadequação, como por exemplo, mas não se limitando, ao uso e compartilhamento não autorizados de dados pessoais, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a desenvolver e fornecer à Concedente um plano de ação corretivo e um cronograma de execução, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e pagar à Concedente indenização pelos danos causados.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo permitido caracterizará o descumprimento total das suas obrigações diante do Edital, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 22.5 deste Edital.

9.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitará a Contratada a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

9.3. Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

9.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

9.4. As multas dos itens 9.2, 9.3 e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 22.7 deste Edital, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.5.1. Advertência;

9.5.1.1. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

c) Nas previsões contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto;

d) A qualquer tempo, se constatado atraso do serviço de até 5% (cinco por cento), da execução do contrato.

9.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

9.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do Contrato;

9.5.4. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

9.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.6. Concomitante às sanções previstas neste **item 9**, incidem as cominações específicas discriminadas no **ANEXO I** (Memorial Descritivo / Especificação Detalhada do Objeto), por não atendimento às metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e de segurança de dados.

9.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.7. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa, na forma da lei.

9.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DAS REVISÕES

10.1 O CONCEDENTE realizará revisões ordinárias do Contrato de Concessão quando empreender reajustes ou revisões nas Tarifas Públicas aplicáveis ao serviço de transporte público coletivo do Município, ocasião em que poderá permitir pela CONCESSIONÁRIA a cobrança de taxas dos Usuários de transporte público pelos seus serviços.

10.1.1 O Contrato de Concessão poderá ser, ainda, revisado por outros motivos extraordinários, por iniciativa do CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, na forma da lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de interpelação judicial, este contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONCEDENTE NOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93

12.1. A CONCESSIONÁRIA concorda e reconhece expressamente os direitos da CONCEDENTE, consignados neste instrumento, na lei ou em regulamento, no caso de rescisão administrativa deste contrato na forma prevista no Art. 77 Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO À PROPOSTA E À LICITAÇÃO

13.1 Fica vinculado este contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.

CLÁUSULA 14ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

14.1. Na execução será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e, nos casos em que esta for omissa, aplicar-se-á subsidiária e sucessivamente, a legislação municipal, preceitos de direito público e as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA 15ª - DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

15.1. Os aditamentos contratuais deverão respeitar o limite fixado pelo Art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA 16ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. É obrigação da CONCESSIONÁRIA demonstrar, junto à Secretaria da Fazenda da CONCEDENTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto a encargos previdenciários, que demonstrou na fase de habilitação da licitação.

16.2. Caberá à CONCEDENTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS, com relação ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 17ª - DA GARANTIA

17.1 Como condição para a assinatura deste contrato a Adjudicatária deverá oferecer garantia, conforme disposição do Art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, conforme a metodologia explicitada no ANEXO IA, após fixado com o julgamento da licitação e obtenção do valor de OUTORGA vencedor do certame.

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e da custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária, com expressa declaração de renúncia, por parte do fiador, do benefício de ordem assegurado no art. 827, caput, do Código Civil.

17.2. A garantia, se prestada na forma de fiança-bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do Contrato, que terá vigência de 10 (anos) anos, e atender o modelo do **ANEXO VIII**.

17.3. A devolução da garantia de contrato dar-se-á após 30 (trinta) dias do encerramento do Contrato.

17.4. Para a devolução da garantia prestada, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar através de processo interno a ser aberto junto pelo representante da interessada à Divisão de Protocolo, situada à rua José de Alencar nº 123 - andar térreo - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 16h30, anexando cópia da garantia prestada (Ex: apólice, seguro garantia) ou original da guia de recolhimento e ainda cópias do Contrato e do termo de encerramento do Contrato.

17.5. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONCEDENTE em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.

17.6. Em caso de prorrogação de contrato, deverá ser aditada a garantia de contrato prestada conforme as condições estabelecidas no ato de prorrogação.

17.7. No caso da caução em dinheiro o depósito deverá ocorrer no Banco: 104 – CEF Agência: 351-4 Conta Corrente: 006-00000090-4.

17.8. A garantia deverá ser apresentada no momento da assinatura do Contrato, na Secretaria de Apoio Jurídico, Divisão de Formalização e Atos.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato é o da Comarca de São José dos Campos, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas abaixo, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Campos, ... de de 2020.

CONTRATANTE:

CONCESSIONÁRIA:

TESTEMUNHAS:

MINUTA

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVIÇOS ASSOCIADOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xx/SGAF/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....</p> <p>CNPJ: INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....</p> <p>TELEFONE: (....) FAX: (....)</p> <p>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....</p> <p>.....</p>
<p>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</p> <p>1 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....</p> <p>DATA DE NASCIMENTO:/...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p> <p>2 - NOME COMPLETO:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:</p> <p>DATA DE NASCIMENTO:/...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p>
<p>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</p> <p>(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).</p> <p>NOME COMPLETO:</p> <p>ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:</p> <p>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</p> <p>RG (com órgão e estado emissor): CPF:</p> <p>DATA DE NASCIMENTO:/...../.....</p> <p>E-MAIL PARTICULAR:</p> <p>E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:</p> <p>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</p> <p>.....</p> <p>.....</p>

ANEXO VII – Modelo de Proposta Comercial.

[Nome da empresa]

A - Serviço de gestão financeira da apuração, compensação e liquidação do pagamento de produtos tarifários do transporte público

Percentual da Tarifa Técnica de Remuneração proposto:

B - Serviço de desenvolvimento, fornecimento, instalação, manutenção e suporte de sistemas de informações para apoio a atividades de Gestão de Operações de Transportes para veículos coletivos urbanos

Preço global proposto:

C - Criação, manutenção e suporte a estruturas de Bases de Dados analísticas sob o perfil DW – Data Warehouses e Datalakes que contemplem, no mínimo, um volume diário médio para captura, ingestão, carga e armazenamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) Gigabytes de dados por dia

Preço unitário por Gigabytes:

Esta proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega.